



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2677, quarta-feira, 19 de março de 2025

DECRETO Nº 65613, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- João Paulo Guilherme dos Reis, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878382** e o código CRC **3ADFD811**.

DECRETO Nº 65623, de 19 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2025:

Claudia Simone Vieira, matrícula 55.584, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882417** e o código CRC **C6CC0ABA**.

DECRETO Nº 65624, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Lucas Cristani, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882675** e o código CRC **6F25EABC**.

DECRETO Nº 65626, de 19 de março de 2025.

Revoga o Decreto Nº 65502, de 12 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto Nº 65502, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883590** e o código CRC **DACC697F**.

DECRETO Nº 65636, de 19 de março de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 19 de março de 2025:

- João Paulo Guilherme dos Reis, do cargo de Coordenador I da Área de Drenagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024889034** e o código CRC **77295A95**.

DECRETO Nº 65627, de 19 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2025:

- Dilce Maria Klechowicz, matrícula 40.148, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883624** e o código CRC **2893674E**.

DECRETO Nº 65628, de 19 de março de 2025.

Revoga o Decreto Nº 65501, de 12 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto Nº 65501, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883689** e o código CRC **DF4183BA**.

DECRETO Nº 65629, de 19 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de março de 2025:

- Alessandra da Silva Segatta, matrícula 58.780, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883711** e o código CRC **642A8426**.

DECRETO Nº 65630, de 19 de março de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Stanley Stewart Sonnesen, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883895** e o código CRC **EE769447**.

DECRETO Nº 65631, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Francisco Viana Van Leeuwen, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883951** e o código CRC **A68D417D**.

DECRETO Nº 65632, de 19 de março de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 31 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elba Vale de Lima da Silva, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024886983** e o código CRC **6FF5595B**.

DECRETO Nº 65633, de 19 de março de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Fernandes Dias de Avila, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024887165** e o código CRC **5DB14D29**.

DECRETO Nº 65634, de 19 de março de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Claudia Caroline Batista, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024887821** e o código CRC **E36FB9D9**.

DECRETO Nº 65612, de 19 de março de 2025.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada o complemento de aposentadoria concedida a NILSON ARRUDA, matrícula n. 39.441, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878333** e o código CRC **4653FD2F**.

DECRETO Nº 65611, de 19 de março de 2025.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **IRIA DA SILVA**, matrícula n. 18.329-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II - Escrivário Recepcionista, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878249** e o código CRC **109309AD**.

DECRETO Nº 65610, de 19 de março de 2025.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de pensão por morte concedido a MARIA CAROLINA BACKES PALHARES, na condição de cônjuge do servidor falecido AYMORÉ PALHARES, matrícula n. 051, nos termos do art. 19, § 2º, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento da pensionista em 16 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878170** e o código CRC **F400804E**.

DECRETO Nº 65608, de 19 de março de 2025.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 11.656, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 13 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878079** e o código CRC **C42A36A8**.

DECRETO Nº 65607, de 19 de março de 2025.
Revoga Decreto de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento a decisão n. 101/2025 proferida nos autos n. @APE 21/00344247 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fica revogado o Decreto n. 41.278, de 26 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria, por idade, à servidora MARIA SALETE SAFANELLI, matrícula n. 29.503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877873** e o código CRC **1A85BC42**.

DECRETO Nº 65609, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado, em conformidade com o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar Nº 230/2007.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado, conforme previsto no §3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 230/2007.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado será realizada pela superior imediato do servidor temporário, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Compromisso com o trabalho: Frequência e pontualidade do servidor no cumprimento de suas funções, considerando-se os prazos e metas estabelecidas;

II - Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho: Observância das normas e regulamentos internos, bem como comportamento profissional;

III - Proatividade: Iniciativa na execução das tarefas e contribuição com sugestões para melhorias aplicáveis ao trabalho;

IV - Qualidade do trabalho: Domínio das habilidades e competências necessárias para a execução das atividades inerentes ao cargo;

V - Relacionamento Interpessoal: Interação com colegas, superiores e público em geral;

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, quando houver a possibilidade de prorrogação do contrato, respeitando o prazo máximo estabelecido no art. 4º, da LC 230/2007, através do preenchimento da ficha de Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado - Anexo I e Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado do Magistério - Anexo II.

§ 1º A primeira avaliação será realizada após os seis primeiros meses de contratação.

§ 2º Caso o servidor contratado não atinja os critérios mínimos de desempenho esperados para o cargo que ocupa, a avaliação poderá servir de subsídio para a rescisão do contrato previsto no Art. 10 da LC 230/2007.

§ 3º Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação da avaliação:

I - Grau 1 - NÃO ATENDE (NA) - Não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa;

II - Grau 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP) - cumpre parcialmente os requisitos da função, necessitando melhorar a sua atuação;

III - Grau 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI) - cumpre os requisitos da função;

IV - Grau 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE) - excede os requisitos da função.

§ 4º Para efeito de resultado da avaliação, serão somados os pontos obtidos na avaliação do superior imediato em cada item, conforme Anexos I e II, para chegar-se à seguinte classificação:

I - Menor ou igual a 13 pontos obtidos - o contratado não cumpre os requisitos da função;

II - De 14 a 20 pontos obtidos - o contratado cumpre os requisitos da função.

Art. 4º O superior imediato deverá realizar a Avaliação de Desempenho, com base nos critérios estabelecidos no Art. 2º deste Decreto e submetê-la ao Núcleo de Gestão de Pessoas de sua Secretaria.

Parágrafo único. Caberá ao superior imediato comunicar o resultado da Avaliação de Desempenho ao servidor avaliado.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho será adotada como acompanhamento do contrato temporário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Período de avaliação (.....):

Nome:

Matrícula:

Secretaria/Autarquia:

Cargo:

Data da contratação:

O superior imediato é de carreira? () Sim () Não

A avaliação de desempenho dos servidores contratados por tempo determinado tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do contratado em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública.

A primeira avaliação de desempenho será realizada em 6 (seis) meses e as demais, a cada um ano, sempre contando da data da contratação.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO:
NÃO ATENDE (NA)	O desempenho não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.	1
ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, mas sua atuação poderá ser melhorada com a busca de conhecimentos, habilidades e atitudes.	2
ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.	3
ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho está além dos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.	4

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS			
** Pontuação de 01 a 04, conforme tabela anterior			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	Autoavaliação	Avaliação do Gestor
1	Compromisso com o trabalho: - Comparecer e cumprir sua jornada de trabalho, não apresentando faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas. - Cumprir as atividades que foram delegadas dentro do prazo determinado. - Ficar atento às demandas do seu trabalho, evitando se ausentar nos períodos críticos.		
2	Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho: - Realizar as atividades observando as normas e procedimentos existentes. - Cumprir as rotinas de trabalho estabelecidas.		
3	Proatividade: - Demonstrar iniciativa e propor ideias e soluções aplicáveis ao trabalho. - Buscar melhoria nos resultados, independentemente de ter sido solicitado. - Colocar-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades.		
4	Qualidade do trabalho: - Realizar as tarefas de forma completa, buscando a exatidão e a qualidade nos trabalhos executados, evitando retrabalhos. - Garantir o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade. - Dedicar-se ao aprimoramento contínuo do trabalho.		
5	Relacionamento Interpessoal (servidores e munícipes): - Tratar todos com respeito, simpatia, presteza e educação - Promover um clima de interação, colaboração e harmonia. - Demonstrar empatia, paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamento, etc). - Cooperar no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas. - Comunicar-se de forma eficaz e respeitosa. - Resolver conflitos de maneira construtiva.		
Somatório da Pontuação alcançada (Avaliação do Gestor):			

Espaço para manifestação do servidor:

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MAGISTÉRIO

Período de avaliação (.....):

Nome:

Matrícula:

Secretaria/Autarquia:

Cargo:

Data da contratação:

O superior imediato é de carreira? () Sim () Não

A avaliação de desempenho dos servidores contratados por tempo determinado tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do contratado em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública.

A primeira avaliação de desempenho será realizada em 6 (seis) meses e as demais, a cada um ano, sempre contando da data da contratação.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO:
NÃO ATENDE (NA)	O desempenho não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.	1
ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, mas sua atuação poderá ser melhorada com a busca de conhecimentos, habilidades e atitudes.	2
ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.	3
ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho está além dos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.	4

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MAGISTÉRIO			
** Pontuação de 01 a 04, conforme tabela anterior			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	Autoavaliação	Avaliação do Gestor
1	Manter a assiduidade e pontualidade nos compromissos profissionais: - Entregar o planejamento, notas, frequência e demais atividades dentro dos prazos e condições estabelecidos. - Não apresentar faltas injustificadas e ser pontual. - Comparecer pontualmente ao trabalho, cumprindo sua jornada sem atrasos ou saídas antecipadas.		
2	Planejar o ensino de forma lógica, alinhada ao currículo e ao perfil de aprendizagem dos alunos: - O planejamento deve estar alinhado com as expectativas de aprendizagem estabelecidas no currículo e nos demais documentos orientativos. - Levar em consideração tanto os conhecimentos prévios dos estudantes quanto os resultados das avaliações. - O planejamento deve apresentar sequências didáticas lógicas, com diversificação de metodologias e estratégias pedagógicas. - Observar normas e regulamentos internos, bem como manter comportamento profissional.		
3	Estabelecer ambientes de convivência favoráveis à aprendizagem: - Construir e implementar normas de convivência de forma dialogada com os alunos. - Garantir que os alunos compreendam e respeitem essas normas, assegurando um ambiente favorável à aprendizagem. - Colaborar e se relacionar de forma positiva com os membros da equipe e da comunidade escolar (alunos, pais etc.).		
4	Definir critérios de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem e comunicá-los de forma acessível aos estudantes: - As estratégias e instrumentos de avaliação devem demonstrar coerência com os objetivos de aprendizagem e com as experiências de aprendizagem proporcionadas. - Os critérios de avaliação (rubricas, expectativas) devem estar claramente definidos e ser comunicados previamente aos alunos.		
5	Oferecer devolutivas aos estudantes que os auxiliem a avançar em suas aprendizagens: - Buscar constantemente soluções e oportunidades que permitam oferecer devolutivas que ajudem os alunos a compreender seu progresso e os pontos a melhorar. - As experiências de aprendizagem para recompor ou recuperar as aprendizagens devem ser adequadas e considerar as lacunas de aprendizagem identificadas.		
Somatório da Pontuação alcançada (Avaliação do Gestor):			

Espaço para manifestação do servidor:



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878122** e o código CRC **4A6B97BC**.

DECRETO Nº 65619, de 19 de março de 2025.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Anastacia Pauli Rech", bairro Zona Industrial Norte.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários

para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb Anastacia Pauli Rech", bairro Zona Industrial Norte, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietários: WW Consultoria Empresarial e Administradora de Bens LTDA, Vera Liehann e Dionisio da Silva Duarte

Matrículas dos Imóveis nºs 150.144, 53.205 e transcrição 38.956 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville

Nº de Lotes: 34 (trinta e quatro) lotes

Área Total da Poligonal de Regularização: 18.571,09m²

Área dos Lotes: 16.193,14m²

Área do Sistema Viário: 2.377,95m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024880676** e o código CRC **0E8B78E9**.

DECRETO Nº 65635, de 19 de março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º,

da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.3.2.3369	Processos Administrativos - SEPUR	0.100	862	3.3.90	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.3.2.3369	Processos Administrativos - SEPUR	0.100	863	4.4.90	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024888649** e o código CRC **BDBDD2BA**.

DECRETO Nº 65621, de 19 de março de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Geraldina da Silva, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881550** e o código CRC **EB13C3CA**.

DECRETO Nº 65614, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Fernanda Hoffmann Silva, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878877** e o código CRC **CA99BFD1**.

DECRETO Nº 65617, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- João Gabriel do Nascimento Araújo, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024880141** e o código CRC **BED36492**.

DECRETO Nº 65615, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria de Educação:

- Viviane Gomes Silva Souza, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infanto-juvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024880035** e o código CRC **2ACFEAB3**.

DECRETO Nº 65618, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de março de 2025, na Secretaria de Habitação :

- Gislaine Orrigo Cardoso Souza Mendes, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024880255** e o código CRC **BB0B81A3**.

DECRETO Nº 65620, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Henrique Bastos Silva, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881232** e o código CRC **D876185B**.

DECRETO Nº 65637, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 24 de março de 2025:

- Eliane de Jesus Santos, para o cargo de Coordenadora I da Unidade de Drenagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024889076** e o código CRC **BE594E23**.

DECRETO Nº 65616, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Nandara Camila Baumer, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024880093** e o código CRC **B2D7C1CC**.

DECRETO Nº 65622, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Roberto Gustavo Schluter, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882312** e o código CRC **2EE6E38B**.

DECRETO Nº 65606, de 19 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de março de 2025, na Secretaria de Habitação:

- Pricilla Falconi Vieira, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877773** e o código CRC **D206F12E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA CONJUNTA SAS/SES/SED N° 20/2025

Designa servidores para compor o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola por meio do grupo intersetorial de trabalho que reúne as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social;

A Secretária de Assistência Social, o Secretário de Educação e o Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola:

Luciana Cabral - matrícula 24090 - Secretaria de Assistência Social

Social

Terezinha Aparecida da Silva - matrícula 28795 - Secretaria de Assistência

Social

Juçara Ferreira Berta Santana - matrícula 37117 - Secretaria de Assistência

Vanessa Metz Kazeker - matrícula - 36937 - Secretaria de Saúde

Katia Bankhardt Macedo - Matrícula - 37229 - Secretaria de Saúde

Janelize Cristina Fernandes - Matrícula - 37090 - Secretaria de Educação

Giane Rodrigues da Silva - matrícula 26646 - Secretaria de Educação

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 12/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Rodrigo Andrioli

Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024592992** e o código CRC **32416686**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 182/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1032/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Claudio Cesar Pazinato - Matrícula nº 49.082 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Nathalia Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409 - SEINFRA - Orçamento estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTEs:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Luciana Dambros - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- César Daniel- Matrícula nº 853 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTEs:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 762/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 12/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2616.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024669151** e o código CRC **1FD7DBDB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 184/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 596/2023**, da empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, na forma da **Concorrência nº 735/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62.365
- Juliano Martins - Matrícula nº 36.039
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409

SUPLENTE:

- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332
- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 291/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 02/05/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2204.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024833157** e o código CRC **A4D89594**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.APJ

PORTARIA Nº 039/2025 - DETRANS

Regulamenta a representação de interessados junto ao DETRANS.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 24, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as previsões da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, e da Lei Municipal nº 9.342, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de limitar o uso indevido de procurações para a realização de serviços junto ao DETRANS- Departamento de Trânsito de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º– A representação junto ao DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville, por parentes em linha reta, nos termos do art. 1.591 do Código Civil Brasileiro (pais, filhos, avós, netos) e pelo cônjuge ou companheiro (a) poderá se dar mediante Autorização, individualizada para cada veículo, podendo ser utilizado os modelos constantes dos Anexos I e II desta Portaria, acompanhada de documento de identificação pessoal do proprietário do veículo ou legítimo possuidor e do parente autorizado (frente e verso) e de documento que comprove o vínculo de parentesco.

§ 1º A Autorização para fins de liberação de veículo deverá conter poderes específicos para esse fim e ter a firma reconhecida.

§ 2º Em não sendo a Autorização para o fim específico de liberação de veículo, fica o reconhecimento de firma dispensado, sendo que o agente administrativo confrontará a assinatura com o documento de identidade do signatário ou, estando este presente, lavrará sua autenticidade no próprio documento.

Art. 2º. Serão aceitos como documentos de identificação pessoal a que se refere o art. 1º:

I- Registro Geral (RG);

II- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD);

III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

IV- Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);

V- Documentos de identidade militar emitidos pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica);

VI - Documentos de identificação funcional emitidos pelas polícias federal e estaduais;

VII - Documentos de identidade de conselhos ou ordens de classe, com foto;

VIII- Carteiras de identidade funcional de servidores públicos estaduais, emitidas pelas secretarias de Estado, órgão ou unidade a que o servidor esteja vinculado (Lei nº 7.836/92 e Decreto nº 39.670/94);

IX- Passaporte;

X- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Parágrafo único: Os documentos descritos no caput deste artigo poderão ser apresentados em cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, cabendo ao agente administrativo, mediante comparação entre os mesmos, atestar a autenticidade, nos termos do disposto no inciso II, do art. 1º da Lei Municipal 9.342, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O estrangeiro poderá apresentar para sua identificação pessoal a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), Carteira de Registro Diplomático (CRD) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) com documento que comprove filiação.

Parágrafo único. Estrangeiros que já solicitaram a CIE, a CRNM, o DPRNM ou a CRD, mas ainda não receberam o documento, devem apresentar o Protocolo emitido pela Polícia Federal em que conste o número definitivo e a validade do documento (RNM ou CIE) ou Protocolo e formulário preenchido do Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiro (Sincre) autenticado pela Polícia Federal.

Art. 4º. Para fins de comprovação da relação de união estável para a autorização concedida por companheiro (a), serão aceitos no mínimo dois (02) dos seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - Certidão de casamento Religioso;

III- Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

Disposições testamentárias;

IV- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

V- Prova de mesmo domicílio;

VI -Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VII -Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

VIII -Conta bancária conjunta;

IX- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;VII -Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;

X- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XI- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

XII- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XIII- Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;

XIV- Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 5º. A representação **por Advogado** deverá ser exercida através de Procuração, individualizada para cada veículo, podendo ser utilizados os modelos constantes dos Anexos III e IV desta Portaria, acompanhada dos documentos de identificação pessoal do proprietário do veículo ou legítimo possuidor e do advogado (frente e verso), conforme art. 2º. desta Portaria.

§ 1º A Procuração para fins de liberação de veículo deverá conter poderes específicos para esse fim e ter a firma reconhecida.

§ 2º Em não sendo a Procuração para o fim específico de liberação de veículo, fica o reconhecimento de firma dispensado, sendo que o agente administrativo confrontará a assinatura com o documento de identidade do signatário ou, estando este presente, lavrará sua autenticidade no próprio documento.

Art. 6º. A representação **por terceiros**, exercida através de Procuração, deverá ser individualizada para cada veículo, podendo ser utilizados os modelos constantes dos Anexos III e IV desta Portaria, acompanhada dos documentos de identificação pessoal do proprietário do veículo e do procurador (frente e verso), conforme art. 2º. desta Portaria.

§ 1º A Procuração para fins de liberação de veículo deverá conter poderes específicos para esse fim e ter a firma reconhecida.

§ 2º Em não sendo a Procuração para o fim específico de liberação de veículo, fica o reconhecimento de firma dispensado, sendo que o agente administrativo confrontará a

assinatura com o documento de identidade do signatário ou, estando este presente, lavrará sua autenticidade no próprio documento.

Art. 7º. Os documentos apresentados junto ao DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville, devem estar em perfeito estado de conservação, com foto atual, sem abertura, fotografia danificada e outras deteriorações que dificultem a identificação do cidadão ou impeçam a avaliação da autenticidade.

Art. 8º. O signatário poderá optar pela assinatura “Eletrônica Avançada” da conta GOV.BR (www.gov.br), cuja conferência eletrônica será realizada por meio do Verificador de Conformidade do portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), via acesso ao link <https://verificador.iti.gov.br/>.

Art. 9º. Os modelos constantes dos Anexos desta Portaria são orientativos e exemplificativos para fins de informações mínimas a serem apresentadas ao DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville, responsabilizando-se o interessado por apresentação de documento com redação diversa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, [Nome], [Estado Civil], [Número do CPF], [Endereço completo], [Telefone], [E-mail], AUTORIZO [Nome da pessoa autorizada], [Número do CPF], [Endereço completo], [Telefone], [E-mail], a representar-me junto ao Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, responsabilizando-me por todos os atos praticados no uso desta autorização:

VÍNCULO DE PARENTESCO COM O AUTORIZADO: [mencionar o vínculo de parentesco].

FINALIDADE: A presente Autorização é concedida para [mencionar a finalidade da autorização descrevendo a marca, modelo e placa do veículo, se for o caso], com poderes para praticar todos os atos necessários à realização da finalidade mencionada, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos e requerimento de serviços junto ao Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

CLÁUSULA 1: Prazo e Revogação

Esta Autorização é válida por [prazo definido] a partir da data de assinatura, podendo ser revogada a qualquer momento mediante notificação por escrito ao (a) Autorizado (a).

CLÁUSULA 2: Documentação Necessária

O (a) Autorizado (a) deve apresentar os documentos necessários conforme exigido pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS para a efetivação dos atos.

[Cidade], [Data].

Atenciosamente,

[Assinatura do Autorizador]

[Nome do Autorizador]

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

AUTORIZAÇÃO

Eu, [Nome], [Estado Civil], [Número do CPF], [Endereço completo], [Telefone], [E-mail], AUTORIZO [Nome da pessoa autorizada], [Número do CPF], [Endereço completo], [Telefone], [E-mail], a representar-me junto ao Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, responsabilizando-me por todos os atos praticados no uso desta autorização:

VÍNCULO DE PARENTESCO COM O AUTORIZADO: [mencionar o vínculo de parentesco].

FINALIDADE: A presente Autorização é concedida para que o Autorizado (a) possa representar o outorgante junto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, especificamente para regularizar e retirar o veículo especificado do depósito em razão de remoção/recolhimento.

CLÁUSULA 2: Poderes

O portador desta Autorização está autorizado a retirar o veículo marca _____, modelo _____, placa _____ bem como a licenciá-lo quando necessário.

CLÁUSULA 1: Prazo e Revogação

Esta Autorização é válida por [prazo definido] a partir da data de assinatura, podendo ser revogada a qualquer momento mediante notificação por escrito ao (a) Autorizado (a).

CLÁUSULA 2: Documentação Necessária

O (a) Autorizado (a) deve apresentar os documentos necessários conforme exigido pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS para a efetivação dos atos.

[Cidade], [Data].

Atenciosamente,

[Assinatura do Autorizador]

[Nome do Autorizador]

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

[Nome do Outorgante], [Número do CPF], [Endereço completo do Outorgante], [Telefone], [E-mail].

OUTORGADO:

[Nome do Outorgado], [Número do CPF do Outorgado], [Endereço completo do Outorgado], [Telefone], [E-mail].

FINALIDADE:

A presente procuração é concedida para que o outorgado possa representar o outorgante junto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, especificamente para [mencionar a finalidade descrevendo ainda a marca, modelo e placa do veículo, se for o caso].

CLÁUSULA 1: Poderes

O outorgado está autorizado a praticar todos os atos necessários à realização da finalidade mencionada, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos e requerimento de serviços junto ao Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

CLÁUSULA 2: Prazo e Revogação

Esta procuração é válida por [prazo definido] a partir da data de assinatura, podendo ser revogada a qualquer momento mediante notificação por escrito ao outorgado.

CLÁUSULA 3: Responsabilidade

O outorgante se responsabiliza por todos os atos praticados pelo outorgado no uso desta procuração.

CLÁUSULA 4: Documentação Necessária

O outorgado deve apresentar os documentos necessários conforme exigido pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS para a efetivação dos atos.

[Cidade], [Data].

Atenciosamente,

[Assinatura do Outorgante]

[Nome do Outorgante]

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

PROCURAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

OUTORGANTE:

[Nome do Outorgante], [Número do CPF], [Endereço completo do Outorgante], [Telefone], [E-mail], proprietário do veículo marca _____, modelo _____, placa _____.

OUTORGADO:

[Nome do Outorgado], [Número do CPF do Outorgado], [Endereço completo do Outorgado], [Telefone], [E-mail].

FINALIDADE:

A presente procuração é concedida para que o outorgado possa representar o outorgante junto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, especificamente para regularizar e retirar o veículo especificado do depósito em razão de remoção/recolhimento.

CLÁUSULA 1: Poderes

O outorgado está autorizado a retirar o veículo marca _____, modelo _____, placa _____ bem como a licenciá-lo quando

necessário.

CLÁUSULA 2: Prazo e Revogação

Esta procuração é válida por [prazo definido] a partir da data de assinatura, podendo ser revogada a qualquer momento mediante notificação por escrito ao outorgado.

CLÁUSULA 3: Responsabilidade

O outorgante se responsabiliza por todos os atos praticados pelo outorgado no uso desta procuração.

CLÁUSULA 4: Documentação Necessária

O outorgado deve apresentar os documentos necessários conforme exigido pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS para a efetivação dos atos.

[Cidade], [Data].

Atenciosamente,

[Assinatura do Outorgante]

[Nome do Outorgante]



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2025, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024812015** e o código CRC **E49A1012**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 183/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1283/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Avaliação de Pavimentos Flexíveis e Projeto Executivo de Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Nathalia Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTE:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Daniella Mello - Matrícula nº 56.673 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62365 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- César Daniel - Matrícula nº 853 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 763/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 12/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2616.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024832197** e o código CRC **E3BC9FC9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 187/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 978/2023**, da empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, na forma da **Concorrência nº 735/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62.365
- Juliano Martins - Matrícula nº 36.039
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409

SUPLENTE:

- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332
- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 657/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 11/08/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2276.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877650** e o código CRC **55C928F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 349/2025 - SED.GAB**

Joinville, 19 de março de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Santiago Bruch**, matrícula **41881** e **Elaine Maria Magalhães**, matrícula **46064**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Raquel Alves da Silva**, matrícula **32889** e **Patrícia Mathias Messa Vieira**, matrícula **41695**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Silvia Mara Guilherme dos Santos**, matrícula **61419**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878554** e o código CRC **4208A083**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 348/2025 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Celestre Natalina Luz Silva - matrícula 58776; Leila Cristina Sensollo - matrícula 35984 e Monica Suzuki – matrícula 50225, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº **327/2024 - SED.GAB**, de 05/04/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878488** e o código CRC **1C43BB6B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Nomeia os colaboradores designados como Facilitadores de Processos na Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 3482/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como Facilitadores de Processos da Companhia Águas de Joinville, função instituída através da Portaria nº. 3308/2024 (SEI 0020586230), os seguintes colaboradores:

Assessoria Jurídica - **AJUD**. Titular: Patricia Schubert de Oliveira.

Centro de Inteligência em Operações - **CIOP**. Titular: Leonice Kinetz Juliani.

Coordenação Contábil - **CON**. Titular: Eduarda da Cruz Junges.

Coordenação de Canais de Relacionamento - **CCR**. Titular: Elizandra Karine dos Santos Raposo; Suplente: Jaqueline Junkes Eberhardt.

Coordenação de Coleta e Transporte - **CCT**. Titular: Victor Augusto Manske; Suplente: Sabrina Kamila Kammer Ribeiro.

Coordenação de Comunicação e Marketing - **CCM**. Titular: Eva Croll Moy.

Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional - **DHO**. Titular: Fabiane Schneider.

Coordenação de Experiência do Cliente - **CEC**. Titular: Elisa Dominoni; Suplente: Anne Hasse.

Coordenação de Faturamento e Gestão de Crédito - **CFG**. Titular: Ricardo Alexandre De Mello Oliveira; Suplente: Pamela Aline Wiest Nascimento.

Coordenação de Fiscalização de Pavimento - **CFP**. Titular: Jossemeri Kerscher.

Coordenação de Fiscalização e Captação de Clientes - **CFC**. Titular: Jonata da Silva; Suplente: Alexandre Blank.

Coordenação de Gestão Ambiental - **CGA**. Titular: Rosemeri de Oliveira Correa.

Coordenação de Gestão de Dados e Monitoramento - CDM (**Cadastro Comercial**). Titular: Augusto Feron Soares.

Coordenação de Gestão de Dados e Monitoramento - CDM (**Cadastro Técnico**). Titular: Jose Henrique Coppetti.

Coordenação de Gestão de Dados e Monitoramento - CDM (**Monitoramento e Automação de Sistemas**). Titular: Luanna da Silva de Souza.

Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética - **CGE**. Titular: Adamo de Holleben; Suplente: Leonice Kinetz Juliani.

Coordenação de Laboratório de Controle de Qualidade - **LCQ**. Titular: Juliana Longo Mafra.

Coordenação de Licitações e Compras - **CLC**. Titular: Guilherme Jose Stumpf; Suplente: Patricia Vigano.

Coordenação de Logística - **CLO**. Titular: Juliana Rodrigues dos Santos Pinheiro; Suplente: Anne Priscila Lima Andrade Nepomuceno .

Coordenação de Manutenção de Redes e Ramais - **CMR**. Titular: Shirley Cristiane Valle; Suplente: Bruna Fernandes Costa Gomes de Oliveira.

Coordenação de Melhorias Estruturais - **CME**. Titular: Lucia Liane Steuernagel ; Suplente: Camila Deschamps Kruger.

Coordenação de Melhorias operacionais e Serviços - **CMS**. Titular: Catiane Silva Lima de Souza; Suplente: Arielle da Rosa Sousa.

Coordenação de Micromedição e Leitura - **CML**. Titular: Eduardo Doerner Schanoveber; Suplente: Eduardo Limberger Netto.

Coordenação de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas - **COP**. Titular: Alan da Fonseca; Suplente: Leonice Kinetz Juliani.

Coordenação de Patrimônio - **CPA**. Titular: Elissa Danielle Silva.

Coordenação de Planejamento e Controle Ambiental e Social - **CAS**. Titular: Greicy Kelly Isensee ; Suplente: Maryelin Sacardo Souza.

Coordenação de Planejamento e Gestão da Manutenção - **CPM**. Titular: Juliana Paiva; Suplente: Silvia Fontana.

Coordenação de Planejamento e Gestão de Contratos - **CPC**. Titular: Fabiana Sehnem.

Coordenação de Remuneração e Carreira - **CRC**. Titular: Felipe Rodrigues Teixeira.

Coordenação de Responsabilidade Social - **CRE**. Titular: Aline de Oliveira; Suplente: Eduardo Flores.

Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional - **CSS (Saúde)**. Titular: Tainara de Freitas.

Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional - **CSS (Segurança Ocupacional)** - Titular: Gabriela Hoffmann Bauer.

Coordenação de Serviços Comerciais - **CSC**. Titular: Camila Monick da Silva; Suplente: Bruna

Paola Mattei Kalfels.

Coordenação de Suporte e Desenvolvimento - **CSD**. Titular: Bruno Lincon da Cruz Albrech.

Coordenação de Tratamento - **CTR**. Titular: Sabrina Kamila Kammer Ribeiro; Suplente: Victor Augusto Manske.

Coordenação Eletromecânica - **CEM**. Titular: Murillo Marcelo Avellar; Suplente: Eduardo Ruzza.

Coordenação Financeira - **CFI**. Titular: Miliane Quintino Benedet.

Gerência de Água - **GAG**. Titular: Rafaela Soares Amorim; Suplente: Manuela Taina Goncalves Mendes.

Gerência de Expansão - **GEX**. Titular: Nadia Werner.

Gerência de Faturamento e Gestão Comercial - **GFC**. Titular: Eduardo Doerner Schanoveber; Suplente: Pamela Aline Wiest Nascimento.

Gerência de Gestão de Pessoas - **GGP**. Titular: Felipe Rodrigues Teixeira.

Gerência de Governança, Riscos, Conformidade e Inovação - **GRI**. Titular: Everton Willian Gonçalves; Suplente: Liliane Sperandio.

Gerência de Suprimentos e Logística - **GSL**. Titular: Fabiana Sehnem.

Gerência de Tecnologia da Informação - **GTI**. Titular: Bruno Lincon da Cruz Albrech.

Gerência Financeira - **GFI**. Titular: Miliane Quintino Benedet.

Gestão de Processos - **PROC**. Titular: Fernanda Koehn.

Gestão de Projetos - **PROJ**. Titular: Isadora Kühl.

Secretaria de Governança Corporativa - **SGC**. Titular: Mirian Eich Theisen.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 3377/2024, de 23 de agosto de 2024, da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024872648** e o código CRC **AE173344**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 347/2025 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e

**Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de
Educação Infantil Sementinha.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Vânia Rosa - matrícula: 3634-9; Giovana da Conceição Ramos Martins, matrícula 3864-7 e Fatima Bello Pereira Machado, matrícula 3944-2, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 779/2022 - SED.GAB, de 21/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878416** e o código CRC **2B6A71C4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 346/2025 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

**Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.
º 244/2025, firmado entre o Município de Joinville e
a empresa Rancho Distribuidora Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 244/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Rancho Distribuidora Ltda.** cujo objeto refere-se à **aquisição de água mineral**.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano– Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de março de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877178** e o código CRC **1D8B1BA4**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 023/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 222/2025 (SEI 0024729688) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa São Bento Alimentos e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 13.273.877/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto os Serviços de fornecimento de refeições aos membros da delegação joinvilense da Secretaria de Esportes, durante as competições oficiais do Estado de Santa Catarina, através do sistema de registro de preços.

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433 - Titular;
- d) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Suplente; e
- e) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 222/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433 - Titular;
- d) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Suplente; e
- e) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024868192** e o código CRC **3F1E1A71**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 345/2025 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 181/2025, firmado entre o Município de Joinville e a Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF e a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAED.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 181/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a **Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF** e a **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAED**, cujo objeto refere-se à contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico e aplicação de instrumentos de avaliação em larga escala, com análise de resultados e elaboração de práticas interventivas, a partir dos dados coletados pelos instrumentos aplicados, por meio de dispensa de licitação, para a Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Adilson Lipinski – Titular

Silvana Carlini – Suplente

Fiscal Técnico:

Ckelen do Canto Lucho – Titular

Daiane Thomaz – Suplente

Fiscal Administrativo:

Luiz Gustavo Cunha – Titular

Juliano Turmina – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de março de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877157** e o código CRC **D1E38E6B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 344/2025 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 233/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Coluna Engenharia Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 233/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Coluna Engenharia Ltda.**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada para Reforma das Instalações Elétricas Internas da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa e do Centro de Educacional Infantil Adhemar Garcia que compartilham a mesma entrada de energia.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Bento Perez Junior
- c) Oseas Rocha da Conceição

d) Ricardo Soares**II – Suplentes:**

- a) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de março de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024877142** e o código CRC **93B43678**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 033/2025 - SECULT

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 220/2025** (0024726704), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Paulino Araújo Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 17.465.573/0001-93, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 455/2024**.

Fiscais:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30372 - Titular
- b) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 62452 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula 38159 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 220/2025** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30372 - Titular
- b) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 62452 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula 38159 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024860817** e o código CRC **F0C3001F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA

PORTARIA Nº 257/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 378/2023, firmada com a empresa Dimas Indústria de Móveis Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0020106467) proveniente do Pregão Eletrônico n. 378/2023, firmada com a empresa Dimas Indústria de Móveis Ltda, cujo objeto é aquisição de móveis com montagem e/ou

instalação.

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744.

Suplentes:

1. Dayane Mebs – Matrícula no 48618;
2. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744.

Suplentes:

1. Dayane Mebs – Matrícula no 48618;
2. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024884455** e o código CRC **F4CC500E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 350/2025 - SED.GAB

Joinville, 19 de março de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Lúcia de Oliveira Steinbach**, matrícula **36336** e **Meirilise Leal de Quadros Ishikawa**, matrícula **41230**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Michele Iara Prochnow**, matrícula **20806** e **Ciro Dóros Alexandre Cardoso**, matrícula **52852**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **JEFERSON MIRANDA**, matrícula **61562**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878901** e o código CRC **0B738EB1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 352/2025 - SED.GAB

Joinville, 19 de março de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR interinamente, a servidora **Daniele Guimaraes Figueiredo Ramos**, matrícula **47.808**, Professora, para a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda, **a partir de 13 de março de 2025**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024886482** e o código CRC **070391E5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 339/2025 - SED.GAB

Joinville, 19 de março de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **Angela Michels Andresevski**, matrícula **32.891**,

Professora, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda, em 12 de março de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR interinamente, a servidora **Angela Michels Andresevski**, matrícula **32.891**, Professora, para a função de Diretora da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda, **a partir de 13 de março de 2025**, em substituição à servidora Ana Karina de Oliveira, **em razão do afastamento em razão do afastamento de licença saúde**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024845243** e o código CRC **C079CA98**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 351/2025 - SED.GAB

Joinville, 19 de março de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Lidiana Kofferman Cordeiro, matrícula nº 47031, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 19 de março de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024885303** e o código CRC **F4E74D4E**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG**Portaria nº 04/2025- Condutores da SPIN (Carro Oficial)**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcel Virmond Vieira no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5º, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a conduzir veículo oficial os servidores, não ocupantes do cargo de motorista:

André Luiz Maciel Pimpão Pimentel – matrícula 51.396 - CNH 00723715304 - Categoria

Anne Elise Rosa Soto – matrícula 42495 – CNH-00809008620 – Categoria B

Amanda Carolina Máximo – matrícula 34.141 – CNH 03084061796 – Categoria B

Daniel Westrupp - matrícula 62.264- CNH 01360638600- Categoria AB

Diego Felipe da Costa - matrícula 48.277 - CNH 06617744036 - Categoria B

Edson Pereira - matrícula 40.525 - CNH 04826112090 – Categoria B

Felipe Soares Tibúrcio - matrícula 57.054 - CNH 05738703272 - Categoria B

Gabriel Esteves Ribeiro - matrícula 48.402 - CNH 04280767777 - Categoria AB

Gilberto Lessa dos Santos – matrícula 17.346 – CNH 02837942234 – Categoria B

Gilson Perozin- matrícula 17.390 – CNH 00573957360 - Categoria AB

Isadora Bernardo Cisz - matrícula 54.555 - CNH 07464466765 - Categoria B

José Emídio de Barros Filho – matrícula 52.993 – CNH 02995338196 – Categoria AB

Juliete dos Santos – matrícula 48.392 – CNH – 06649412831 – Categoria B

Luís Rogério Pupo Gonçalves – matrícula 16.605 – CNH -03763836233 – Categoria AB

Marcel Virmond Vieira - matrícula 52.928 - CNH 04064270306 - Categoria AB

Marco Aurélio Chianello - matrícula : 48376 - CNH 03201256780- Categoria B

Marcos Alexandre Polzin - matrícula 49.111 - CNH 02596472776 - Categoria B

Marilene Bulla - matrícula 39.844 - CNH 01885969333 - Categoria AB

Paulo Henrique Klein - matrícula 54.574 - CNH 05594222022 - Categoria B

Samara Braun - matrícula 48.401- CNH 05616339697 - Categoria B

Vladimir Tavares Constante - matrícula 52.953 - CNH 04565043584 - Categoria B

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2252, em 10/07/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024863345** e o código CRC **C4790AC2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ADH

PORTARIA Nº 496/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para o perfil de **Criador de Curso na Plataforma de Educação Corporativa**, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 01/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas aprovada pelo Decreto nº 47.832/2022:

I - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Luis Fernando da Rosa, matrícula 23.780;
- b) Carlos Huller, matrícula 36.137.

II - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Ernestina da Silva Alves, matrícula 40.502;
- b) Marcela da Cruz Soares da Silva, matrícula 32.115;
- c) Adriana da Silva Domingos Schneider, matrícula 42.408.

III - Procuradoria-Geral do Município - PGM:

- a) Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula 37.888;
- b) Queila de Oliveira da Costa, matrícula 29264.

IV - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46.096;
- b) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704.

V - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos, matrícula 41511;
- b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799.

VI - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 819;
- b) Cíntia Retzlaff, matrícula 830.

VII - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Caroline Perovano Piva, matrícula 46707;
- b) Leonardo Carrets Feippe, matrícula 52.224;
- c) Rafael Fernando Rauber, matrícula 37051.

VIII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Maria Emilia de Carvalho Faria, matrícula 99.491;
- b) Rodrigo Martins Neves, matrícula 99.793;
- c) Rosimere Barbosa Gomes, matrícula 77.566.

IX - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luis Gustavo Ravazolo, matrícula 41891;
- b) Juliana Serpa de Lima, matrícula 58618;
- c) Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula 43581.

X - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Marina Adriano de Andrade, matrícula 52.941.

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula 45.531;
- b) Robison Negri, matrícula 48.850.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Regiane Cristina Klug Patricio, matrícula 25.158;
- b) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722.

XIII - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Carla de Ávila França, matrícula 36.551;
- b) Milene Jonck Antunes, matrícula 38.501;
- c) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31.146.

XIV - Secretaria da Saúde - SES:

- a) Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula 46908;
- b) Edson Schubert, matrícula 48908;
- c) Janaina Martins, matrícula: 37.069;
- d) Lucineia Fugazza, matrícula 28744.

XV - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Célia D'Avila, matrícula 24.349;
- b) Patrícia Jacintho, matrícula 38.429.

XVI - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984;
- b) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59066.

XVII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz, matrícula 40.721;
- b) Marcus Rodrigues, matrícula 35639.

XVIII - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Jéssica Pollum, matrícula 48.391;
- b) Samara Braun, matrícula 48.401.

XIX - Controladoria-Geral do Município - CGM:

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, matrícula 51.358;
- b) Rejane Francener Viana, matrícula 36.429.

XX - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE:

- a) Janice Mussak, matrícula 83;
- b) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116.

XXI - Secretaria de Educação - SED:

- a) Adilson Lipinski, matrícula 17642;
- b) Felipe Calistro, matrícula 46097.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas atividades por tempo indeterminado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2668, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024539406** e o código CRC **DFCB18DC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 179/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 358/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Avaliação de Pavimentos Flexíveis e Projeto Executivo de Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTES:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Daniella Mello - Matrícula nº 56.673 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA

- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62.365 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- César Daniel - Matrícula nº 853 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 760/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 12/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2616.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024833228** e o código CRC **5989E60F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 256/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização do Contrato nº 224/2025, oriundo da Dispensa de Licitação 175/2025.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização do Contrato nº 224/2025, oriundo da Dispensa de Licitação 175/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa **Endotec Produtos Medicos S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.586.279/0001-01, cujo objeto é a **aquisição de Cateter 6F de Aspiração Distal para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Dispensa de Licitação:**

Titulares:

1. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 252/2025/HSJ (0024785145).

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024875796** e o código CRC **19D671BF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 180/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 379/2023**, da empresa **Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Claudio Cesar Pazinato - Matrícula nº 49.082 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico, Estudo de Tráfego, Projeto Executivo Geométrico e Projeto Executivo de Obras Complementares
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62365 - SEINFRA - Execução de investigação geotécnica através de SPT para Muro de Contenção, Ensaio de

Cisalhamento Direto e Projeto Executivo de Muro de Contenção

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTE:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Thaís Gonçalves Pinto - Matrícula nº 35.363 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Rover Perfeito Matias - Matrícula nº 28.993 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- César Daniel - Matrícula nº 853 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 759/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 12/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2616.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024669303** e o código CRC **38709FCD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 181/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 381/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Claudio Cesar Pazinato - Matrícula nº 49.082 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409 - SEINFRA - Orçamento estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTES:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula nº 62365 - SEINFRA

- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- César Daniel - Matrícula nº 853 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 761/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 12/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2616.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024669242** e o código CRC **33596E52**.

EDITAL SEI Nº 0024692381/2025 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 28 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

ANTONIO ARY SANTANGELO

Endereço: Município de Joinville/SC

CEP: 89200-001

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária **“EVANILDE SCHMOLLER DE LIMA”**.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado **"EVANILDE SCHMOLLER DE LIMA"** localizada na Rua Vicente Celestino, nº 402, Bairro Comasa, neste município, protocolado sob nº 00832/2024, classificada individualmente, conforme Portaria nº 017/2025/SEHAB, de 31/01/2025 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2646.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminados, de propriedade de **ANTONIO ARY SANTANGELO**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula mãe sob nº 30.467, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 105.543,95 m² (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), onde passou a se denominar Loteamento Jardim Boituva. Referidos lotes alvo do presente processo de regularização fundiária conforme descrição a seguir:

Lote Nº 02 da Quadra 44, inserido na matrícula mãe Nº 30.467, Livro 2, ficha 1, no 1º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, é de sua propriedade, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481 5277, CAC – Secretaria de Habitação, Unidade de Engenharia, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Tereza Cristina Silvério Couto

Secretária Municipal de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024692381** e o código CRC **17415282**.

EDITAL SEI Nº 0024885807/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de março de 2025.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0024092299/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **BC Santos Comércio e Representações Ltda. (CNPJ nº 45.118.371/0001-00)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 24.0.262108-1, através da Portaria SEI nº 026/2025 (0024075171) - SAP.GAB, cujo objeto é apurar eventual infração ao Termo de Contrato nº 909/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2024, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa querendo, poderá apresentar manifestação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. A manifestação e/ou eventual solicitação de cópia dos autos poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005, Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024885807** e o código CRC **A601BE59**.

EDITAL SEI Nº 0024885829/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de março de 2025.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0024108522/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **LP Soluções Comerciais Ltda. (CNPJ nº 18.215.990/0001-40)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 24.0.281669-9, através da Portaria SEI nº 029/2025 (0024085865) - SAP.GAB, cujo objeto é apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a empresa querendo, poderá apresentar manifestação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. A manifestação e/ou eventual solicitação de cópia dos autos poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br)** ou **protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005, Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024885829** e o código CRC **58516102**.

EDITAL SEI Nº 0024885845/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de março de 2025.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0024396935/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **AFP Indústria de Moveis Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 28.265.790/0001-56)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.010893-1, através da Portaria SEI nº 076/2025 (0024346126) - SAP.GAB, cujo objeto é apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 497/2024. Dessa forma, a empresa querendo, poderá apresentar manifestação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. A manifestação e/ou eventual solicitação de cópia dos autos poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005, Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão Processante



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024885845** e o código CRC **8EC4D04F**.

EDITAL SEI Nº 0024889563/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2025

**Comissão Especial - Pessoas em Situação de Rua
2025. Retificação ao Edital de Audiência Pública nº**

**8/2025 (publicado no DOEM no dia 13 de março).
Alteração de Horário da Audiência Pública a ser
realizada em 27 de março de 2025. Plenário.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Especial - Pessoas em Situação de rua 2025, convocam Audiência Pública, a fim de ouvir a população joinvilense em relação às pessoas em situação de rua, a ser realizada em 27 de março de 2025, às **19h30**, no Plenário.

Joinville, 19 de março de 2025

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Pastor Ascendino Batista

Presidente da Comissão Especial Pessoas em Situação de Rua 2025

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 19/03/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024889563** e o código CRC **AFF2A6F4**.

EDITAL SEI Nº 0024276561/2025 - SEFAZ.UGA.ARI

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, considerando as disposições da Lei Complementar nº 389/2013 e Decreto nº 51.897, de 20 de dezembro de 2022, vem, por meio do presente Edital,

NOTIFICAR os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU abaixo indicados, acerca da decisão referente a requerimento administrativo de Revisão de Lançamento do IPTU do exercício 2024, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 389/2013, Revisão de Ofício do IPTU dos exercícios 2018 à 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 389/2013 c/c artigos 149 e 173 do Código Tributário Nacional, bem como da decisão referente a requerimento administrativo relativo ao IPTU dos exercícios 2024 e 2025, em conformidade com a Lei Complementar Complementar 79/99 e Decreto 32.171 de 2018.

REVISÃO DE IPTU - exercício 2024			
Proprietário Atual	Proprietário à época da Instauração da Revisão	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Buzzi Administradora de Bens Ltda	Buzzi Administradora de Bens Ltda	12.11.20.22.0827.0001	24.0.001890-6
Rafael de Oliveira	Rafael de Oliveira	13.31.00.43.0190.0006	24.0.001895-7
Mateus Heron Fernandes Silva	Mateus Heron Fernandes Silva	13.31.01.87.0332.0001	24.0.002098-6
Marcio Pereira de Souza	Marcio Pereira de Souza	12.00.24.50.2163.0005	24.0.002386-1
Josiane Hilbert	Josiane Hilbert	12.01.41.90.4744.0000	24.0.003790-0
Marcos da Silva	Marcos da Silva	12.11.21.32.0491.0001	24.0.004844-9
Daniel Marques de Freitas	Daniel Marques de Freitas	13.11.01.14.0081.0001	24.0.006509-2
Lony Traebert	Lony Traebert	13.20.12.04.0681.0002	24.0.007056-8
Arno Sestren	Arno Sestren	13.10.33.88.1548.0000	24.0.007521-7
Amanda Fagundes da Silva	Amanda Fagundes da Silva	13.10.34.48.0692.0006	24.0.007613-2
Natanael Marques	Natanael Marques	13.31.01.61.0765.0001 13.31.01.61.0765.0002	24.0.008513-1
Regina Aparecida das Neves de Oliveira	Regina Aparecida das Neves de Oliveira	13.11.00.87.2721.0000	24.0.010933-2
Carlos Alberto Fernandes de Souza Arlindo Bento da Rocha Roni Carlos Souza	Evecon Construtora e Incorp. Ltda	13.30.02.06.1625.0001 13.30.02.06.1625.0002 13.30.02.06.0125.0003 13.30.02.06.0125.0004	24.0.011834-0
Inês Salete Cordeiro Jessiana da Silva Pereira	Inês Salete Cordeiro Jessiana da Silva Pereira	12.10.25.18.0684.0003 a 12.10.25.18.0684.0008	24.0.013628-3
Daiane Redmerski Pinheiro	Daiane Redmerski Pinheiro	13.20.01.23.2595.0013	24.0.015112-6
Normelia da Silva	Normelia da Silva	13.21.01.17.0272.0001	24.0.015501-6
Nilton Jose Cristofolini	Nilton Jose Cristofolini	12.00.21.86.2431.0000	24.0.018280-3
Heliton Leonardo	Heliton Leonardo	13.11.41.49.0165.0000 13.11.41.49.0165.0001 13.11.41.49.0165.0002	24.0.018371-0
NSG - Holding Ltda	NSG - Holding Ltda	13.10.41.65.1308.0001	24.0.018918-2
Jackson Cecone	Jackson Cecone	12.01.30.20.4952.0009	24.0.019150-0
Maria Carolina Chaves	Maria Carolina Chaves	13.20.01.23.2595.0005	24.0.019188-8
Espolio de Norberto Manoel Cunha	Espolio de Norberto Manoel Cunha	13.11.40.12.4057.0003 13.11.40.12.4057.0004	24.0.019594-8
Rosemeris Fernandes	Emerson Luis Fiamoncini	13.31.11.80.0157.0000	24.0.020166-2
Carolina Busik Gonçalves	Carolina Busik Gonçalves	13.10.13.65.0537.0007	24.0.020479-3
Juscelino Jaison Pereira	Juscelino Jaison Pereira	13.10.05.04.0087.0001	24.0.020783-0

Marcelo Sebastião	Marcelo Sebastião	13.10.45.27.1925.0001	24.0.021868-9
Brasil Sul Soluções em Maquinas Industriais Ltda	Brasil Sul Soluções em Maquinas Industriais Ltda	09.23.45.68.3528.0001	24.0.022647-9
Maurici Rosa	Maurici Rosa	13.31.00.81.0873.0001 13.31.00.81.0873.0002	24.0.022687-8
Maria Leonidia Pereira Schmidt Espolio de Leonel Tondas Pereira	Maria Leonidia Pereira Schmidt Espolio de Leonel Tondas Pereira	13.10.44.02.0282.0003 13.10.44.02.0282.0004	24.0.022790-4
Rafael de Freitas Vieira	Rafael de Freitas Vieira	12.01.30.20.5526.0022	24.0.022974-5
Claudir Berte	Claudir Berte	12.00.23.62.1631.0001	24.0.023797-7
Maria de Lourdes Voss	Maria de Lourdes Voss	13.30.05.56.0792.0000	24.0.023825-6
Nilton de Assis Pereira	Nilton de Assis Pereira	13.31.11.53.0903.0001 a 13.31.11.53.0903.0006	24.0.024101-0
Forcelo Engenharia Construtora e Incorporadora Eireli ME	Forcelo Engenharia Construtora e Incorporadora Eireli ME	12.00.23.88.0191.0001 12.00.23.88.0191.0002 12.00.23.88.0191.0003	24.0.024217-2
Mário Cesar da Silva	Mário Cesar da Silva	13.31.12.15.0560.0000	24.0.024340-3
Himmelblau Comércio de Móveis Rep e Decorações Ltda	Himmelblau Comércio de Moveis Rep e Decorações Ltda	09.20.30.05.3521.0001	24.0.025034-5
Ivo Pruner Junior	Ivo Pruner Junior	09.23.24.26.0252.0001	24.0.025297-6
Jandira Salvador de Senne	Jandira Salvador de Senne	13.10.03.49.4012.0000	24.0.024712-3

REVISÃO DE OFÍCIO IPTU - exercícios 2018 à 2024			
Proprietário Atual	Proprietário à época da Instauração da Revisão	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Josué Sidinei Mafra	Josué Sidinei Mafra	12.11.12.81.4160.0003	24.0.050345-6
Josué Sidinei Mafra	Josué Sidinei Mafra	12.11.12.81.4160.0006	24.0.050345-6
Ralph da Rocha Felsmann	Ralph da Rocha Felsmann	13.20.02.36.1955.0001	24.0.057827-8
Osnilda Meier	Osnilda Meier	13.30.12.56.0393.0002	24.0.065492-6
Clercio Odir Polzin	Clercio Odir Polzin	13.30.12.56.0393.0004	24.0.065492-6
Gilvam Sebastião Voltolini	Gilvam Sebastião Voltolini	13.11.31.18.3566.0007	24.0.079740-9
Vinícius Alanco da Silva	Vinícius Alanco da Silva	08.23.03.79.1738.0003	24.0.096399-6
Celesc Distribuição S.A	Celesc Distribuição S.A	13.10.04.06.2245	24.0.052506-9
Wesley Ricardo da Maia	Wesley Ricardo da Maia	13.11.23.30.0536.0001	24.0.146832-8
Jurema Aparecida dos Passos	Jurema Aparecida dos Passos	13.31.00.08.1166.0001	24.0.074426-7
Adelor dos Santos Construkalfels Empreiteira de Mao de Obra Ltda	Adelor dos Santos	13.11.40.12.3161.0006 13.11.40.12.3161.0008	24.0.159588-5
Altamir da Silva	Altamir da Silva	13.11.40.12.3161.0000	24.0.159588-5
Juciane Aparecida Visentainer Weiss Ltda	Juciane Aparecida Visentainer Weiss Ltda	12.01.30.20.5526.0015	24.0.174518-6
Estado de Santa Catarina	Estado de Santa Catarina	12.00.21.86.2342.0000	24.0.175512-2
Amauri Gomes	Amauri Gomes	13.21.40.17.0475.0001	18.0.011187-5 22.0.003858-0 22.0.091595-5
Zelio Matias Gorges	Zelio Matias Gorges	13.11.01.23.0150.0001 13.11.01.23.0161.0000 13.11.01.23.0174.0001	24.0.212845-8
Construkalfels Empreiteira de Mão de Obra Ltda	Construkalfels Empreiteira de Mão de Obra Ltda	13.11.40.12.3161.0006	24.0.159588-5
Adelor dos Santos	Adelor dos Santos	13.11.40.12.3161.0008	24.0.159588-5
Barbara Cristina Wiggers	Barbara Cristina Wiggers	13.10.13.65.3309.0004	22.0.340196-0 22.0.007140-4
Espólio de Nelson Luiz Wendel Milton Wendel	Espólio de Nelson Luiz Wendel Milton Wendel	13.21.30.92.0090.0000	24.0.025607-6 23.0.195178-7 24.0.272070-5

Requerimento Administrativo Relativo ao IPTU - exercício 2024			
Proprietário Atual	Proprietário à época do Requerimento	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Karin Wunderlich	Karin Wunderlich	13.20.43.08.1761.0007	23.0.185217-7
Osmir Zimmermam	Osmir Zimmermam	13.11.23.30.9450.0011	23.0.189455-4
Patricia Cintra Ferraz dos Santos	Patricia Cintra Ferraz dos Santos	12.00.23.62.8722.0001	23.0.189589-5
Bruna Talyta Schweitzer Brasil	Bruna Talyta Schweitzer Brasil	09.23.44.10.0630.0006	23.0.190399-5
Seloi Lemos Valente	Seloi Lemos Valente	13.10.34.48.0332.0004	23.0.192278-7
Reinaldo Kroessin	Reinaldo Kroessin	09.23.24.36.6491.0004	23.0.195755-6

Requerimento Administrativo Relativo ao IPTU - exercício 2025			
Proprietário Atual	Proprietário à época do Requerimento	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Norma Michereff Espolio Alfredo Jose Michereff	Norma Michereff Espolio Alfredo Jose Michereff	13.10.45.27.1925.0003	24.0.181407-2

A adoção da presente medida se faz necessária, tendo em vista que as tentativas de envio das decisões administrativas pelos Correios restaram infrutíferas.

O inteiro teor das decisões poderá ser acessado através do Autosserviço virtual, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/> com o nº do processo SEI respectivo, ou, se necessário auxílio de servidor, por meio de atendimento no Paço Municipal na Sede da Prefeitura ou nas Regionais de Obras.

Informa-se, por fim, que da decisão proferida nos requerimentos administrativos cabe direito à interposição de recurso administrativo perante à Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM, conforme previsto no art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.857/2003. O recurso administrativo deverá ser protocolizado através do link <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sefaz/jurat/>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 20:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024276561** e o código CRC **30C22822**.

EDITAL SEI Nº 0024691952/2025 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 28 de fevereiro de 2025.

Aos(Às) Senhores(as)

IVO JACOB & NEUSA MARTINS JACOB

Endereço: Rua Max Colin, nº 941, apto 603, bairro América, Município de Joinville/SC

CEP: 89204-041

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária **“VILMAR ZEFERINO”**.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado **“VILMAR ZEFERINO”** localizada na Rua Coronel Vieira, nº 1510, Bairro Jardim Iririu, neste município, protocolado sob nº 00882/2024, classificada individualmente, conforme Portaria nº 245/2024/SEHAB, de 16/12/2024 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2618.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminados, de propriedade de **IVO JACOB & NEUSA MARTINS JACOB, IVONE VOIGT & MARCOS VOIGT, CHARLES DAVID MEY, ALEXANDRE JACOB MEY, LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui matrícula individual de nº 122.715, originada da matrícula mãe de nº 22.840, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 1.043.114,73 m² (um milhão, quarenta e três mil, cento e quatorze metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com 23 quadras e com 645 lotes, onde passou a se denominar Loteamento Paula Jacob. Referidos lotes alvo do presente processo de regularização fundiária conforme descrição a seguir:

Lote Nº 23 da Quadra M, inserido na matrícula Nº 122.715, Livro 2, ficha 1, no 1º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, é de sua propriedade, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber

eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481 5277, CAC – Secretaria de Habitação, Unidade de Engenharia, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Tereza Cristina Silvério Couto

Secretária Municipal de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024691952** e o código CRC **DCAC4025**.

EDITAL SEI Nº 0024885773/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de março de 2025.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0024010781/2024 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Rosdelmulti Confecção e Comercio Eireli (CNPJ nº 16.650.985/0001-30)**, referente à cientificação de decisão no Processo Administrativo SEI nº 22.0.322943-2, cujo objeto é apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 410/2022, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024885773** e o código CRC **FE97AA9D**.

EXTRATO SEI Nº 0023602372/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023602300/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.085175-6.

Autuado (a): Inovar Habitacional Incorporacao Imobiliaria Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11183/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização parcial da situação.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023602372** e o código CRC **E81204E7**.

EXTRATO SEI Nº 0023476580/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023476537/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.077970-2.

Autuado (a): Lony Hang Monteiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 036ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023476580** e o código CRC **296C68C3**.

EXTRATO SEI Nº 0023508378/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023508274/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.076138-2.

Autuado (a): Eliseth Hansen.

Auto de Infração Ambiental n.º 11380/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 02 (duas) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas

devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023508378** e o código CRC **F35E0F24**.

EXTRATO SEI Nº 0023475674/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023475601/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078000-0.

Autuado (a): Derek Soares de Melo.

Auto de Infração Ambiental n.º 037ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023475674** e o código CRC **C622758A**.

EXTRATO SEI N° 0023055619/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023055549/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 24.0.081623-3.

Autuado (a): Auto Posto Florença Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11180/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023055619** e o código CRC **629EEF45**.

EXTRATO SEI N° 0023001808/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023001553/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082202-0.

Autuado (a): Edineia Regina Narciza.

Auto de Infração Ambiental n.º 2444/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001808** e o código CRC **1063703A**.

EXTRATO SEI Nº 0023001244/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023001168/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082314-0.

Autuado (a): Gilson Holz.

Auto de Infração Ambiental n.º 11186/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda

que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001244** e o código CRC **D4FDFA5B**.

EXTRATO SEI Nº 0023316920/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023316810/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.074273-6.

Autuado (a): Davi da Cruz.

Auto de Infração Ambiental n.º 11338/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2. Comprovar** no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023316920** e o código CRC **D77DA153**.

EXTRATO SEI Nº 0023255942/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023255873/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082638-7.

Autuado (a): Rogerio Rohleder.

Auto de Infração Ambiental n.º 057ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023255942** e o código CRC **CD2990E5**.

EXTRATO SEI N° 0023475186/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023475143/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078087-5.

Autuado (a): Lucia Benta Relda.

Auto de Infração Ambiental n.º 038ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023475186** e o código CRC **644DE039**.

EXTRATO SEI N° 0023262376/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023262350/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078229-0.

Autuado (a): RST Engenharia Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11383/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023262376** e o código CRC **C9E2A5DE**.

EXTRATO SEI N° 0023474219/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023474122/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078337-8.

Autuado (a): Sergio Paulo Flores.

Auto de Infração Ambiental n.º 040ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023474219** e o código CRC **4542A8DD**.

EXTRATO SEI Nº 0024608195/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024607930/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.281114-0.

Autuado (a): Celso Luis Kloc.

Auto de Infração Ambiental nº 1948/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo

Ambiental nº 0404/15 (21.0.069520-1).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024608195** e o código CRC **1C56C872**.

EXTRATO SEI Nº 0023245217/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023245194/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082715-4.

Autuado (a): Miguel Tobias Bahia.

Auto de Infração Ambiental n.º 056ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023245217** e o código CRC **5F56E0C5**.

EXTRATO SEI N° 0023244626/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023244584/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082957-2.

Autuado (a): Valci Benta Alves.

Auto de Infração Ambiental n.º 11114/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023244626** e o código CRC **05E666D0**.

EXTRATO SEI N° 0023473083/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023473010/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078424-2.

Autuado (a): Telma Eufrazio.

Auto de Infração Ambiental n.º 043ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023473083** e o código CRC **622AD2B9**.

EXTRATO SEI N° 0023472394/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023472270/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.078538-9.

Autuado (a): Vera Aenishaenslin Ziehmman.

Auto de Infração Ambiental n.º 044ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023472394** e o código CRC **93242818**.

EXTRATO SEI Nº 0023471634/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023471539/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079022-6.

Autuado (a): Marcelo Antonio Paolillo.

Auto de Infração Ambiental n.º 045ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023471634** e o código CRC **B41CFD8D**.

EXTRATO SEI Nº 0023347371/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023347337/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079650-0.

Autuado (a): Marcía Possamai.

Auto de Infração Ambiental n.º 11128/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023347371** e o código CRC **AAA605CD**.

EXTRATO SEI Nº 0023345520/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023262626/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079655-0.

Autuado (a): Tirone Kruger.

Auto de Infração Ambiental n.º 11127/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de

Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023345520** e o código CRC **A59C3E23**.

EXTRATO SEI Nº 0022984612/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022984443/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079657-7.

Autuado (a): Brasil Tarrago Moura Filho.

Auto de Infração Ambiental n.º 11126/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de

recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022984612** e o código CRC **6FE1DAB4**.

EXTRATO SEI Nº 0023470856/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023470811/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079667-4.

Autuado (a): Nova Brasília Imoveis Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11111/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023470856** e o código CRC **DA08D30B**.

EXTRATO SEI Nº 0023261785/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023261693/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079675-5.

Autuado (a): Ilca Wilhelmina Roweder.

Auto de Infração Ambiental n.º 11122/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023261785** e o código CRC **D34228F2**.

EXTRATO SEI Nº 0024622291/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024622283/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.280999-4.

Autuado (a): Valmor Pessoa.

Auto de Infração Ambiental nº 1944/24.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização parcial da situação e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.130567-5.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo**

Administrativo Ambiental por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024622291** e o código CRC **65E653CB**.

EXTRATO SEI Nº 0024645547/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024645538/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.104525-3.

Autuado (a): MSouza Incorporadora Eireli.

Auto de Infração Ambiental nº 3190/24.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024645547** e o código CRC **08B400F0**.

EXTRATO SEI Nº 0024646826/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024646816/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.238230-3.

Autuado (a): Ivan Albano.

Auto de Infração Ambiental nº 1985/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental Nº (21.0.233761-2).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de*

Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024646826** e o código CRC **5BC073B4**.

EXTRATO SEI Nº 0023470129/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023470003/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079678-0.

Autuado (a): Veralba Bueno.

Auto de Infração Ambiental n.º 11125/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023470129** e o código CRC **B404D6E1**.

EXTRATO SEI N° 0023261467/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023260808/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079764-6.

Autuado (a): Adelheit Weissburger.

Auto de Infração Ambiental n.º 059ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023261467** e o código CRC **D6666E3F**.

EXTRATO SEI Nº 0023260522/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023260470/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079766-2.

Autuado (a): Adelheit Weissburger.

Auto de Infração Ambiental n.º 060ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023260522** e o código CRC **9238655C**.

EXTRATO SEI Nº 0023262196/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023262160/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.079769-7.

Autuado (a): Estado de Santa Catarina (EEB Professor João Martins Veras).

Auto de Infração Ambiental n.º 062ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023262196** e o código CRC **F280C93E**.

EXTRATO SEI Nº 0023713924/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023713873/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.080077-9.

Autuado (a): Juliana Martini Borges Galbetti.

Auto de Infração Ambiental n.º 11173/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a reclassificação da infração para leve, conforme art. 135 e 151 da LC nº 29/1996, com a consequente **REDUÇÃO** do valor da multa para 10 (dez) UPM's, tendo em vista não ter sido caracterizada a infração de descumprimento de determinações.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023713924** e o código CRC **BAEAC0DF**.

EXTRATO SEI Nº 0022965017/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022964915/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.147878-1.

Autuado (a): Erica Prochnow Mertens.

Auto de Infração Ambiental n.º 11433/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022965017** e o código CRC **69B9B3D6**.

EXTRATO SEI Nº 0023604355/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023604315/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082473-2.

Autuado (a): Norberto Neumann.

Auto de Infração Ambiental n.º 046ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de

Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023604355** e o código CRC **7E79878D**.

EXTRATO SEI Nº 0024658730/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024658720/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 25.0.058809-7.

Autuado (a): Dorva e Aurea Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0787/25

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do

corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024658730** e o código CRC **49529C44**.

EXTRATO SEI Nº 0023603793/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023603763/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083639-0.

Autuado (a): José da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11117/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023603793** e o código CRC **45F5C1BC**.

EXTRATO SEI Nº 0023661215/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023661137/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082352-3.

Autuado (a): DM Construtora Multinacional e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 03320CL/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 01 (uma) muda de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023661215** e o código CRC **F43CBDA0**.

EXTRATO SEI Nº 0023012844/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023012770/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083528-9**Autuado (a): Condomínio Residencial Jardins de Provence.****Auto de Infração Ambiental n.º 11193/24.****DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.**

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023012844** e o código CRC **3AD2415E**.

EXTRATO SEI Nº 0023257617/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023257569/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083540-8.

Autuado (a): R&B Acabamentos em Metais Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11192/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023257617** e o código CRC **49FC404B**.

EXTRATO SEI Nº 0024808676/2025 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 13 de março de 2025.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 01/2025 (0024203456)**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI.**Objeto:** A execução do projeto "Ponto de Cultura AMORABI - Arte na Periferia!", SEI nº 24.0.284746-2 classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - PNAB Cultura Viva, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.**Valor:** R\$ 192.198,00 (cento e noventa dois mil e cento e noventa e oito reais)**Data de assinatura:** Joinville, 17 de março de 2024.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Aurélio dos Santos, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024808676** e o código CRC **897491B8**.

EXTRATO SEI Nº 0023512018/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023345319/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083680-3.

Autuado (a): Luiz Carlos da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11119/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da **penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023512018** e o código CRC **872E4D7F**.

EXTRATO SEI N° 0023256851/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023256787/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083793-1.

Autuado (a): Rubens Milbratz.

Auto de Infração Ambiental n.º 11121/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023256851** e o código CRC **9678C52D**.

EXTRATO SEI N° 0023256637/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023256604/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083884-9.

Autuado (a): Gildo Ritzann.

Auto de Infração Ambiental n.º 11120/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023256637** e o código CRC **355293DF**.

EXTRATO SEI Nº 0024795425/2025 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 12 de março de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 04/2025 (0024263320)

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Associação Cultural e Artística de Joinville - ACAJE.

Objeto: A execução do projeto "Formação e Difusão Cultural", SEI nº 24.0.284725-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - PNAB Cultura Viva, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Data de assinatura: Joinville, 17 de março de 2025.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Wilson Walter Huck, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024795425** e o código CRC **310BFB1B**.

EXTRATO SEI Nº 0023256423/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023256363/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083904-7.

Autuado (a): Assir de Souza.

Auto de Infração Ambiental n.º 11116/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023256423** e o código CRC **F8FFF317**.

EXTRATO SEI Nº 0024795207/2025 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 12 de março de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 02/2025 (0024259777)

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia - AMBAG.

Objeto: A execução do projeto "Oficinas na AMBAG", SEI nº 24.0.284409-9 classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - PNAB Cultura Viva, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 192.198,00 (cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais)

Data de assinatura: Joinville, 17 de março de 2025.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Francisca do Nascimento Schardeng, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024795207** e o código CRC **46E8327B**.

EXTRATO SEI Nº 0024809157/2025 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 13 de março de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 05/2025 (0024262123)

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Instituto Internacional Juarez Machado.

Objeto: A execução do projeto "Juarez de Portas Abertas", SEI nº 24.0.283683-5 classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - PNAB Cultura Viva, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Data de assinatura: Joinville, 17 de março de 2025.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Eula Regina Maciel, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024809157** e o código CRC **4B2B2355**.

EXTRATO SEI Nº 0024293363/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024293349/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.289988-8.

Autuado (a): Rafael José da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11278/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024293363** e o código CRC **AE3B8B81**.

EXTRATO SEI Nº 0024809462/2025 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 13 de março de 2025.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 03/2025 (0024259984)**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR.**Objeto:** A execução do projeto "Arte e Saúde Mental para todos", SEI nº 24.0.283127-2 classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - PNAB Cultura Viva, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.**Valor:** R\$ 189.640,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**Data de assinatura:** Joinville, 17 de março de 2024.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Elieser Volnei da Silva Ruiz, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024809462** e o código CRC **7E81802A**.

EXTRATO SEI Nº 0015572737/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de janeiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015572604/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.181925-7.

Autuado (a): Rafael José da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11506/21.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da **penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015572737** e o código CRC **055C6A38**.

EXTRATO SEI N° 0023256215/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023256136/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.084046-0.

Autuado (a): Ademir Asquel.

Auto de Infração Ambiental n.º 11115/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023256215** e o código CRC **54B40E8F**.

EXTRATO SEI N° 0023193835/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023193762/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.084132-7.

Autuado (a): Luis Soares Costa da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11123/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023193835** e o código CRC **B054BA47**.

EXTRATO SEI Nº 0022949964/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022949892/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.085459-3.

Autuado (a): Amilton Martins.

Auto de Infração Ambiental n.º 318CL/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022949964** e o código CRC **FDAFF6F2**.

EXTRATO SEI Nº 0023057711/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023057669/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.085545-0

Autuado (a): Hilario Bento.

Auto de Infração Ambiental n.º 6555/24.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6555/24, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.085545-0, considerando que o autuado faleceu em 2021. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023057711** e o código CRC **16AEF086**.

EXTRATO SEI Nº 0023893466/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023893397/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.085531-0.

Autuado (a): JGM Empreendimentos e Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11391/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser

emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023893466** e o código CRC **B20270A1**.

EXTRATO SEI Nº 0024866722/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 574/2023 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Cadmo Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, que versa sobre a contratação de empresa para a Contratação de serviço especializado em Moradia Assistida para acolhimento de pessoas com transtorno mental crônico com ou sem comorbidades e pessoas com deficiência - na forma do **Credenciamento nº 451/2022**. Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **292/2025 - 46001.10.302.2.2.3284.0.3390.00 - Fonte de recurso - 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 0024852386.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024866722** e o código CRC **798A3C98**.

EXTRATO SEI Nº 0024866080/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **023/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **UROCLÍNICA DE JOINVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.141.459/0001-07, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos Clínicos do Grupo 3/Sub-Grupo 9 - Terapias Especializadas do Aparelho Geniturinário - Litotripsia Extracorpórea acrescido de Consulta Médica na Atenção Especializada – CBO 225285 Médico Urologista – Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 402/2020**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **292/2025 - 46001.10.302.2.2.3284.0.3390.00 - Fonte de Recurso - 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 0024852463.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024866080** e o código CRC **01F1C35D**.

EXTRATO SEI Nº 0024854035/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de

Registro de Preços nº **0022428568**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que versa a futura e eventual contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024. O Município apostila a Ata de Registro de Preços reajustando-a pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de 12/2023 à 11/2024, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0024762654, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0022428568, Cláusula Segunda, subitem 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854035** e o código CRC **8DDF87CB**.

EXTRATO SEI Nº 0024865957/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **569/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Secretário da Saúde, Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Banco de Olhos de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 83.791.848/0002-94, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 362/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **292/2025 - 46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - Fonte de Recurso - 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 0024852183.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024865957** e o código CRC **BD8EBA86**.

EXTRATO SEI Nº 0024830482/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0022214600, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que versa contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de 12/2023 à 11/2024, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centezimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0024559474, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0022214600 ou no Edital de Licitação nº 064/2024, Cláusula Segunda, subitem 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024830482** e o código CRC **25EA3A41**.

EXTRATO SEI Nº 0024864286/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **02º** Termo de Apostilamento do Contrato nº **324/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 05.842.540/0001-36, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, assinada em **18/03/2025**. **Onde se lê:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 79.792,10 (setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos) para R\$ 83.549,66 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). [...] III. Dados ponderados para a concessão de reajuste constantes na Informação SEI nº 0024110572. **Leia-se:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 82.805,20 (oitenta e dois mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 86.709,16 (oitenta e seis mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos). [...] III. Dados ponderados para a concessão de reajuste constantes na Informação SEI nº 0024864244.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024864286** e o código CRC **E2970BEA**.

EXTRATO SEI Nº 0023275257/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023275189/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049756-1.

Autuado (a): Lourival Martins Vital.

Auto de Infração Ambiental n.º 019ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023275257** e o código CRC **760B270C**.

EXTRATO SEI Nº 0023488107/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023488056/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049766-9.

Autuado (a): Denise Maria Broch.

Auto de Infração Ambiental n.º 15ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023488107** e o código CRC **5740809A**.

EXTRATO SEI Nº 0023487099/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023487040/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049770-7.

Autuado (a): Claudino Garbin.

Auto de Infração Ambiental n.º 20ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023487099** e o código CRC **A9D12116**.

EXTRATO SEI Nº 0023487457/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023487391/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049769-3.

Autuado (a): Itamar May.

Auto de Infração Ambiental n.º 018ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023487457** e o código CRC **2B45A165**.

EXTRATO SEI Nº 0023486708/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023486640/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049773-1.

Autuado (a): Marie Passero.

Auto de Infração Ambiental n.º 21ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023486708** e o código CRC **6230263C**.

EXTRATO SEI N° 0023484590/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023484139/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049777-4.

Autuado (a): Francisco Joao Vieira.

Auto de Infração Ambiental n.º 024ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023484590** e o código CRC **FC6D5F08**.

EXTRATO SEI N° 0023482609/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023482555/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049781-2.

Autuado (a): Daniela Cordova Rancão dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 026ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023482609** e o código CRC **18DE5C57**.

EXTRATO SEI N° 0023482161/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023482104/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049782-0.

Autuado (a): Valdete Americo Vieira.

Auto de Infração Ambiental n.º 027ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023482161** e o código CRC **4795A31E**.

EXTRATO SEI Nº 0023481674/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023481513/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.049784-7.

Autuado (a): Marcelino Jose Dana.

Auto de Infração Ambiental n.º 028ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023481674** e o código CRC **B8C2986E**.

EXTRATO SEI Nº 0023480203/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023480112/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.050690-0.

Autuado (a): Josiane Terezinha Pereira Andreatta.

Auto de Infração Ambiental n.º 031ACS/23.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023480203** e o código CRC **99483F0F**.

EXTRATO SEI Nº 0024209882/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024209739/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.058160-0.

Autuado (a): Reinoldo Manoel Santana.

Auto de Infração Ambiental nº 2430/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de**

Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma “gov.br” com nível “Prata” ou “Ouro”, ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024209882** e o código CRC **738854AD**.

EXTRATO SEI Nº 0023271295/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023271239/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.050671-4.

Autuado (a): Zenita Ilheo Stockhausen.

Auto de Infração Ambiental n.º 11175/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023271295** e o código CRC **478D4A59**.

EXTRATO SEI Nº 0023155082/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023154683/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.057792-1.

Autuado (a): Márcio Roberto Tusset.

Auto de Infração Ambiental n.º 2429/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo

Ambiental nº 20.0.004793-3.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023155082** e o código CRC **1AB84022**.

EXTRATO SEI Nº 0024268681/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0024268641/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075369-0.

Autuado (a): Cleber Willian Schutz.

Auto de Infração Ambiental n.º 11178/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n.º 11178/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075369-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024268681** e o código CRC **3574B5AD**.

EXTRATO SEI Nº 0014292208/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014292046/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.117267-7.

Autuado (a): Ceramica Kaesemodel Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 6081/2020.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.**

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014292208** e o código CRC **49FA3C4F**.

EXTRATO SEI Nº 0023618226/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023618174/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.059815-5.

Autuado (a): AJL Serviços e Soluções Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0317CL/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do

Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023618226** e o código CRC **1EDF28EF**.

EXTRATO SEI Nº 0024179950/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024179518/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.061881-4.

Autuado (a): Estacionamento Beira Rio Ltda ME.

Auto de Infração Ambiental nº 11378/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma abaixo descrita.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para*

"Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024179950** e o código CRC **542E4E6C**.

EXTRATO SEI Nº 0023260142/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023260078/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.062125-4.

Autuado (a): Residencial Friendenberg.

Auto de Infração Ambiental n.º 11171/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu com a regularização parcial da situação.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023260142** e o código CRC **E861A531**.

EXTRATO SEI Nº 0023509498/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023509378/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.066070-5.

Autuado (a): Eucapinus Indústria de Embalagens de Madeira LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 11172/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 11172/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.066070-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023509498** e o código CRC **83A5B3DB**.

EXTRATO SEI Nº 0022952150/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022951831/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.069064-7.

Autuado (a): Tatiane Raquel Silva de Lima.

Auto de Infração Ambiental n.º 11430/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022952150** e o código CRC **F1B0A36C**.

EXTRATO SEI Nº 0023316009/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023315955/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.065221-4.

Autuado (a): Adenilson Freudenborg.

Auto de Infração Ambiental n.º 041ACS/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na

infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023316009** e o código CRC **FACDE30E**.

EXTRATO SEI Nº 0023492881/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023492838/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.069415-4.

Autuado (a): Andressa Maria Rebelato.

Auto de Infração Ambiental n.º 022ACS/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 022ACS/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.069415-4 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto sanitário no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário, indicando qual a unidade autônoma se encontra irregular.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023492881** e o código CRC **AAB8B826**.

EXTRATO SEI Nº 0023272236/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023271949/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.069508-8.

Autuado (a): Evalmir Eger.

Auto de Infração Ambiental n.º 11382/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.109411-9.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. **3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao volume de **1,8 m³** (um vírgula oito metros cúbicos), apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023272236** e o código CRC **45513B1C**.

EXTRATO SEI Nº 0023489840/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023489791/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.070055-3.

Autuado (a): Josmar Modesto da Cruz.

Auto de Infração Ambiental n.º 2236/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO** dos efeitos do Auto de Embargo/Interdição nº 9387/24.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de

recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023489840** e o código CRC **07DB3DDF**.

EXTRATO SEI Nº 0023491454/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023491324/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.070020-0.

Autuado (a): Vanusa Simone Fernandes Pain 07898083903.

Auto de Infração Ambiental n.º 11381/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023491454** e o código CRC **10B34E2E**.

EXTRATO SEI Nº 0023272919/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023272697/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.071999-8.

Autuado (a): Elizangela Gottardi.

Auto de Infração Ambiental n.º 2431/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0537/17 (20.0.055772-9).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Promover a **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição

coercitiva, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023272919** e o código CRC **E625C4F7**.

EXTRATO SEI Nº 0023489238/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023489188/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.074254-0.

Autuado (a): Ronilva Vargas Marques.

Auto de Infração Ambiental n.º 055ACS/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito, nos

termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023489238** e o código CRC **B731F4FD**.

EXTRATO SEI Nº 0023488092/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023488063/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075068-2.

Autuado (a): Maria Irene Vitaczik Steingraber.

Auto de Infração Ambiental n.º 050ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023488092** e o código CRC **E33978FB**.

EXTRATO SEI Nº 0023488428/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023488391/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075003-8

Autuado (a): Rogerio Dobrothinick.

Auto de Infração Ambiental n.º 013ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023488428** e o código CRC **0E278A94**.

EXTRATO SEI Nº 0023487842/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023487814/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075197-2.

Autuado (a): Antonio Joao Andre.

Auto de Infração Ambiental n.º 032ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023487842** e o código CRC **B02F8AEE**.

EXTRATO SEI Nº 0023487230/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023487094/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075231-6.

Autuado (a): João Tavares Vieira Junior.

Auto de Infração Ambiental n.º 033ACS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de

Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023487230** e o código CRC **B825DE35**.

EXTRATO SEI Nº 0023486986/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023486888/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.075270-7.

Autuado (a): Brunhilde Aida Boing.

Auto de Infração Ambiental n.º 0354CS/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de

recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023486986** e o código CRC **F1D1E6CB**.

EXTRATO SEI Nº 0023486412/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023486352/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.077929-0.

Autuado (a): Jocely Fischer.

Auto de Infração Ambiental n.º 035ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023486412** e o código CRC **904BB3BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851566/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 503/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851566** e o código CRC **D9CD5CFE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024860011/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 459/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **ALTERMED**

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISONORDESTE/SC**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024860011** e o código CRC **A8D15F20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024859839/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 458/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SELENIUM MEDICAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 46.762.527/0001-54**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024859839** e o código CRC **0F0D6883**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867890/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **513/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MODENA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 37.174.625/0002-60**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde.** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867890** e o código CRC **0A6956A5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024859684/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **457/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **LICIMED DISTR DE MEDICAM, CORRELATOS E PROD MED HOSPITALARES LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 04.071.245/0001-60**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SCs**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024859684** e o código CRC **2BD14968**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867889/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 514/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **POLAR FIX INDUSTRIA E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.881.877/0004-07**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867889** e o código CRC **20F5C8A5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024859181/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 454/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC**- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - **CISNORDESTE/SC**, assinada em **18/03/2025** no valor de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024859181** e o código CRC **4BAB84D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024849327/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 499/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 08.183.359/0001-53, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **17/03/2025**, no valor de R\$ 22.614,24 (vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024849327** e o código CRC **86B17940**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851973/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 450/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SUL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - inscrita no **CNPJ** nº

18.625.083/0001-70, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851973** e o código CRC **03FC69AB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024852100/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **451/2025**, celebrada entre **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **04.516.470/0001-63**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, assinada em **17/03/2025**, no valor de R\$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024852100** e o código CRC **0FBF98B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024852388/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 453/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024852388** e o código CRC **C82647C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024849461/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 500/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Hunter Científica Comercial e Serviços Ltda - EPP**- inscrita no CNPJ nº 00.304.559/0001-05, que versa sobre a Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)- **na forma do Pregão Eletrônico nº 581/2023**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 1.044,00 (um mil quarenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024849461** e o código CRC **66084B9F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024849642/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 501/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LICIMED DISTR DE MEDICAM, CORRELATOS E PROD MED HOSPITALARES - inscrita no **CNPJ nº 04.071.245/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024849642** e o código CRC **F804E2B5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024849987/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 502/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOL- inscrita no **CNPJ nº 11.994.821/0001-07**, que versa sobre a Aquisição de crachás para o Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 277/2024**, assinada em **17/03/2025** no valor de R\$1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024849987** e o código CRC **AAC5F4DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024848795/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 497/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI- inscrita no **CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico nº 281/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 4.896,60 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024848795** e o código CRC **9D9F86DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024859342/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 455/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em **18/03/2025** no valor de R\$ 48.898,29 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024859342** e o código CRC **C2BFCB0B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024859518/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 456/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CIMED INDUSTRIA S/A** - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024859518** e o código CRC **A3E30ED6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024852216/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 452/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **Devant Care Comercial**

Ltda - inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, que versa sobre aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 473/2023**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024852216** e o código CRC **B352543E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024852687/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 509/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **MARLEX OPL SC COMERCIO E OPERAÇÕES LOGISTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 34.594.057/0001-88, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do Pregão Eletrônico nº 133/2023, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 10.408,00 (dez mil quatrocentos e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024852687** e o código CRC **319160E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862351/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 465//2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862351** e o código CRC **762AECCE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024848403/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 496/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de água mineral - na forma do **Pregão Eletrônico nº 136/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024848403** e o código CRC **08D98BF8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862706/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 469/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$20.478,40 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862706** e o código CRC **3A4DF7FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024863105/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 512/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada TS MEDICAL COM E SERV DE MAT MED HOSPITALAR E IMP LTDA- inscrita no **CNPJ nº 27066.602/0001-06**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar- na forma do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024863105** e o código CRC **26C620FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024861573/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 463/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Município de Joinville na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE- na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024861573** e o código CRC **C2CEB762**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851101/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 498/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **Melim Comercial Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 49.608.132/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de organizadores - na forma do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 3.079,00 (três mil setenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851101** e o código CRC **6A74E792**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024861918/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 464/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0003-02**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024861918** e o código CRC **1000612F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862372/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 466//2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862372** e o código CRC **F19732D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851572/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **504/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2023**, assinada em **17/03/2025**, no valor de R\$ 14.521,46 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851572** e o código CRC **7B227F11**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862402/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 467//2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862402** e o código CRC **2BA8EF4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851583/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 505/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** - inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0009-75**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851583** e o código CRC **1B83EA41**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862691/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 468/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 10.505,13 (dez mil quinhentos e cinco reais e treze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862691** e o código CRC **146C321E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024860668/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 461/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**- inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-8, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024860668** e o código CRC **9C530ED9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024861315/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 462/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico- na forma do Pregão Eletrônico nº 141/2024**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024861315** e o código CRC **9D6254A2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867881/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 520/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 615,51 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867881** e o código CRC **38209BBA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024855847/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 510/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 5.077,00 (cinco mil setenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024855847** e o código CRC **6B59A9DC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024858793/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 511/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada GERAES DIAGNOSTICA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 13.430.441/0001-75**, que versa sobre a Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2024**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024858793** e o código CRC **0BDB11C3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024868768/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 473/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **Cirurgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC- na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2024**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024868768** e o código CRC **EA12FFD3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851586/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 506/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA BRASILEIRA COM DE PROD HOSP LTDA** - inscrita no CNPJ nº 11.041.333/0001-85, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 133/2023**, assinada em **17/03/2025**, no valor de R\$ 4.695,40 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851586** e o código CRC **0E8544DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867882/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 519/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- inscrita no CNPJ nº 32.237.610/0001-08, que versa sobre a **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos**- na forma do **Pregão Eletrônico nº 115/2024**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867882** e o código CRC **6851EDA3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024852143/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 508/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada DAVOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 31.726.339/0001-01**, que versa sobre Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do **Pregão Eletrônico nº 527/2023**, assinada em **17/03/2025**, no valor de R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024852143** e o código CRC **D068E797**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867884/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 518/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Sispack Medical Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 54.565.478/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 473/2023**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove

mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867884** e o código CRC **E8532858**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867885/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **517/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Ortom Indústria Têxtil Ltda - inscrita no **CNPJ nº 04.890.798/0001-45**, que versa sobre a aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867885** e o código CRC **7C0A073E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024851589/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **507/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 148/2024**, assinada em 17/03/2025, no valor de R\$ 50.950,10 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851589** e o código CRC **1D0E4014**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867886/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 516/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- inscrita no **CNPJ nº 34.396.122/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867886** e o código CRC **156F5B7E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024867887/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 515/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 24.118.004/0001-37**, que versa sobre aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2023**, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024867887** e o código CRC **5F6403D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024870525/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 521/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE - na forma do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024870525** e o código CRC **69315083**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024862912/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 470/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em 18/03/2025, no valor de R\$140.389,20 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024862912** e o código CRC **149C8C2A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024860199/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **460/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024** - CISNORDESTE/SC, assinada em **18/03/2025**, no valor de R\$ 3.889,35 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024860199** e o código CRC **73747E83**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024835022/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 14 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 219/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda - inscrita no CNPJ nº. 07.014.318/0001-70**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guilherme Andrade Leme da Rocha e Sra. Fabiana Moreno, neste ato representada pela Sra. Fabiana Moreno, que versa sobre a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado - na forma do Pregão Eletrônico nº 491/2024**, assinado em **14/03/2025**, com a vigência até 14 de maio de 2026, no valor de R\$ 415.033,20 (quatrocentos e quinze mil trinta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024835022** e o código CRC **D07F9BF0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024887584/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 19 de março de 2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025**CONTRATADO:** PHENIX SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** para prestação de **serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio; serviços de copeiragem; e serviços de apoio administrativo "recepção"; serviços contínuos sem dedicação de mão de obra** para prestação de **serviços de dedetização e desratização; serviços de jardinagem; e serviços de limpeza sazonal**, sendo todos os serviços realizados no prédio sede do Ipreville, **com fornecimento de insumos, utensílios, equipamentos e EPIs** necessários na execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

QUADRO SOCIETÁRIO QSA SEI 0024840532:

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria - Administrador

Catia Lusía Fernandes Fagundes - Administrador

Thiago Fagundes de Albernaz Faria - Administrador

Phenix Participações Ltda. - Sócio

REFERENTE: Pregão nº 001/2025 SEI 0024483406, [Lei Federal nº 14.133/2021](#)**VALOR TOTAL:** R\$ 303.499,90 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026**PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir de:**

- a) 20/03/2025 para os itens 1 - Serviço de Limpeza e Conservação, 2 - Serviço de Copeiragem, 4 - Serviço de Dedetização e Desratização, 6 - Serviço de Limpeza Sazonal;
- b) 30/03/2025 para o item 3 - Serviço de Apoio Administrativo "Recepção";
- c) 13/04/2025 para o item 5 - Serviço de Jardinagem.

Registro no TCE/SC sob o código: 913690ACC3F5D9777D3D80C3F2002042602A4103

Guilherme Machado Casali

Diretor - Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024887584** e o código CRC **BE1C281B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024845848/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 253/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **LL Soluções e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 22.415.842/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luciano Martins, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família e Vila da Saúde Canela - na forma da **Concorrência nº 357/2023**, assinado em **18/03/2025**, com a vigência até 18 de novembro de 2026, no valor de R\$ 2.592.125,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024845848** e o código CRC **6EBA11DF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0024887331/2025 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ nº: 86.781.069/0001-15

Sócios: Sinara Rossetti Mendes, Anadricea Vicente Vieira de Almeida, Renato Geraldo Mendes, Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto

Valor da inscrição: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Data: 19/03/2025.

Período do curso: 24/03 a 27/03/2025.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024887331** e o código CRC **E6DAF61D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024873643/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de março de 2025.

Aditivo: 14/2024-C

Contrato: 14/2024

Contratada: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ nº: 03.130.750/0001.76.

Relação de sócios: Embrasp Participações Ltda. (representada pelo sócio administrador Cezar Roberto Giesel).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial desarmada e armada, monitoramento eletrônico do circuito fechado de TV, alarme e botão de pânico, incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, na sede da Câmara de Vereadores de

Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Repactuação de valores.

Data: 18/03/2025.

Valor do aditivo: R\$ 380.724,10 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 8.006.635,44 (oito milhões, seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Base Legal: art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato nº 14/2024.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024873643** e o código CRC **8E469D25**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024858016/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo do Contrato nº 605/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Centro de Tomografia Joinville Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.793.804/0001-83**, cujo quadro societário é formado pela empresa Clínica Neurológica e Neurocirúrgica de Joinville LTDA e pelos Srs. Djalma Starling Jardim, Hamilton Appel, Edwin Schossland, Haydee Cristina Freitas de Moraes Kiss, Sérgio Alberto Wolf, Diogo André Douat, Rafael Silva Menegatt, Alexandre Luiz Longo, Mariana Varoni Fiuza, Thiago Varoni Fiuza, Carla Heloísa Cabral Moro, Claudio Henrique do Amaral, Pedro Silva Correa de Magalhães, Rodrigo Henrique Bedin Keller, Fábio Agertt, Vera Lucia Braatz, Renata da Silva Almeida Santos, Rodrigo Harger, Diogo Lago Pinheiro, Alan Cezar Ghissi e Gilberto

Hornburg, neste ato representada pelos Sr. Edwin Schosslund e Sr. Rafael Silva Menegatti, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de Ressonância Magnética, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 429/2022**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 21/03/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0023613253 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024858016** e o código CRC **654E6321**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024804163/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0020687081, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 00.802.002/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo(a) Sr(a). Ilizeni Ines Voltolini Ferrari, Sr(a). Anacleto Ferrari e Sr(a). Gabriela Vitoria Ferrari, que versa sobre futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)**- na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **01/04/2026**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 0020687081, e Parecer Jurídico SEI nº 0024199862/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024804163** e o código CRC **0B5AB51D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024670588/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0020557382**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente, na forma de Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 20/03/2026. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024176115 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025(0024669766).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670588** e o código CRC **A2250D67**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024882282/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA MARIA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882282** e o código CRC **BBDF6FF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024881100/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDO HENRIQUE MOMM** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881100** e o código CRC **32EA7E7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024883054/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISA BUSS SCHMITZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883054** e o código CRC **DC9FCBB2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879312/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JHONATHAN ANTUNES NEGRELLO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879312** e o código CRC **D1B634E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024882155/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISIANE GRACIOLI DOS SANTOS CAMARGO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882155** e o código CRC **D48D4380**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024882825/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882825** e o código CRC **6C8EDD4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024884518/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAREN MACHADO LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0394 - Médico Plantonista Neurologista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024884518** e o código CRC **664BDFBF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024881647/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELA NUNES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881647** e o código CRC **1F5CF04C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024881455/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA MARIA MARIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0394 - Médico Plantonista Neurologista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881455** e o código CRC **19495F57**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879797/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALINE MAGALHÃES RODRIGUES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879797** e o código CRC **C42657A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879184/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDA DAGOSTIN VOLKWEIS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879184** e o código CRC **0E9E2BCE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879665/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VANESSA ZANELLA GRILLO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879665** e o código CRC **A630CF37**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879051/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNA DA SILVEIRA VIANA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879051** e o código CRC **50538302**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024878632/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIENATA FERNANDES DE LIMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878632** e o código CRC **BAF6609E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024882491/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SERGIO ALBERTO WOLF** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0660 - Médico Plantonista Neurocirurgião - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882491** e o código CRC **E1B1D9F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024883631/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRICE MARIA TRUPPEL AGOSTINHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883631** e o código CRC **A00EDED4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024883765/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO DE PAIVA CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883765** e o código CRC **2BA278F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024883930/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA LADORUCKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883930** e o código CRC **9EE13A8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024884156/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO ANDRE SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024884156** e o código CRC **8CE2BF07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024884308/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CEZAR AUGUSTO SUCHARD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço**

eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024884308** e o código CRC **2F53675E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024883261/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883261** e o código CRC **D1457F9D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024884674/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024884674** e o código CRC **6E3F28AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024879452/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDREW CANDIDO TAVARES DA COSTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879452** e o código CRC **42974CDA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024883420/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA PIRES ELIAS PETRY** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883420** e o código CRC **005301E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024878099/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLAVIA LIMA MORAIS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878099** e o código CRC **F229D6AD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024791283/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 519/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90519/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Protetor Solar e Repelente para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Alg Rio Comércio de Produtos Ltda: Item 3 - R\$ 2,92.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024791283** e o código CRC **ED54CF8F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024851866/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 183/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90183/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, a serem utilizados pelo setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Item 1 - R\$ 14,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851866** e o código CRC **ADD8B4A5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024847709/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 436/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes - SESPORTE, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRINQUE LOCACOES LTDA, Item 01 - R\$ 248,00, Item 02 - R\$ 548,00, Item 03 - R\$ 898,00, Item 04 - R\$ 448,00 e Item 05 - R\$ 548,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024847709** e o código CRC **A4E75AD3**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0024854509/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 250/2023, destinado à futura e eventual Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, registrada com a empresa Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 25 de julho de 2023 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854509** e o código CRC **D3F3C2DD**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0024854462/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 250/2023, destinado à futura e eventual Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, registrada com a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 25 de julho de 2023 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854462** e o código CRC **5D5485AD**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0024854379/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 250/2023, destinado à futura e eventual Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, registrada com a empresa PL Produtos para Saúde Ltda. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 25 de julho de 2023 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854379** e o código CRC **AE5ECECE**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0024854614/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 250/2023, destinado à futura e eventual Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, registrada com a empresa Prodiet Nutrição Clínica Ltda. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 25 de julho de 2023 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854614** e o código CRC **B9566897**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024882104/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 001/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 001/2025**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO RESERVATÓRIO R1, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, que encontrava-se suspenso para análise da proposta comercial, terá sua **reabertura no dia 25/03/2025 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. Mais informações à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FABIO ALEXANDRE BARCOS

Membro da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA FRANCINE DE FREITAS ROSA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 3468/2025 - Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Tomasi da Cruz Mattei, Empregado(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas, Empregado(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882104** e o código CRC **AA346C98**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024842570/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, na Data/Horário: **09/04/2025 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: EE3F8B7222422475273CAF3840861696F2373ADB



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/03/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/03/2025, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024842570** e o código CRC **7E8EF47D**.

COMUNICADO SEI Nº 0024878010/2025 - SEPUR.UAC

Joinville, 19 de março de 2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 torna pública a ata da reunião nº 33, realizada no dia 5 de fevereiro de 2025 e aprovada em plenária no dia 12 de março de 2025.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0024878092



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024878010** e o código CRC **0E288523**.

COMUNICADO SEI Nº 0024882680/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 19 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 844/2022**, firmado entre

o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PRODUTO	UNID.	VALOR
Grama Amendoim (Arachis repens)	m²	R\$ 27,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Meier Tolomeotti, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882680** e o código CRC **59EE88C7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024881469/2025 - SEFAZ.UFT.AAF

PROCESSO SEI 23.0.160807-1

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

1.Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Vxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx Ltda	CPF/ CNPJ:	24.xxx.xxx.xxx-xx
Endereço Correspondência:	Rua xxxxx xxxxxxx, 189 Bairro Centro 89xxx-xxx - Joinville - SC		
Inscr. Imobiliária	13.xx.xx.xx.xxx.xxx		
Endereço Imóvel	Idêntico		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através do Requerimento nº xxxxx/2020, o Contribuinte, acima identificado, solicitou a alteração da ocupação do lote de "*não construído*" para "*obra em andamento*", em observância ao Alvará de Construção nº xxx/2021, expedido em 15 de março de 2021 e como resultado, o mesmo obteve a alteração da alíquota de IPTU aplicada ao imóvel em questão, tendo por base o disposto na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 389/2013, art. 17, §4º c/c o §5º do mesmo dispositivo, pelo prazo de três exercícios.

Após manifestação da área técnica, nos foi dado a conhecer que o benefício fiscal de redução de alíquota, anteriormente, já havia sido concedido ao imóvel em apreço, de acordo com Alvará de Construção nº xxxx/2019, expedido em 27 de agosto de 2019, concomitante ao fato de que a construção não foi iniciada naquela ocasião, conforme cronologia do imóvel anexo (SEI nº xxxxxxxxxxxx).

Tendo por base as observações acima elencadas e em conformidade com o § 7º, artigo 17 da LCM nº 389/2013, informa-se ao Contribuinte o cancelamento dos valores inicialmente lançados, que tiveram por base alíquotas reduzidas e sua recomposição, desta feita, sem a redução inicialmente aplicada, mas sim a alíquota prevista no art. 17, III, "c" do mesmo diploma legal, sendo que tal recomposição tem por base o disposto o art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN), levando em conta o prazo decadencial previsto no art. 173, I também do CTN, no caso, pelo período em que indevidamente usufruiu do benefício de redução de alíquota.

Levando em conta a responsabilidade do Contribuinte em manter atualizada a situação do imóvel, ainda, tendo ele mesmo solicitado e usufruído da redução da alíquota anteriormente aplicada (de forma indevida), informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de **2020 a 2022**, devidamente compensados os valores já pagos, aplicada a penalidade pela mora e a correção pela taxa SELIC acumulada.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Multa: Art. 10, caput, da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 7% - art. 17, Inciso IIII, alínea "c" da Lei Complementar nº 389/2013, para terrenos baldios localizados na Zona Alíquota Z3.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:					
Ano 2020			Ano 2022		
	Base de Cálculo	IPTU Devido		Base de Cálculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	0,00	0,00	Valor Venal do Terreno	0,00	0,00
Valor Venal Construções	281.375,75	19.696,30	Valor Venal Construções	319.957,57	22.397,03
Base de Cálculo Total	281.375,75	19.696,30	Base de Cálculo Total	319.957,57	22.397,03
Alíquota	7,00%		Alíquota	7,00%	
Total do Imposto		19.696,30	Total do Imposto		22.397,03
Compensações (LCM nº 66/1998)		-4.195,35	Compensações (LCM nº 66/1998)		-5.359,74
Total a Lançar		15.500,95	Total a Lançar		17.037,29
Taxa Selic Acumulada		42,83%	Taxa Selic Acumulada		34,94%
Atualização		6.639,06	Atualização		5.952,83
Multa		1.550,10	Multa		1.703,73
Valor Total Atualizado		23.690,11	Valor Total Atualizado		24.693,85

Ano 2021		
	Base de Cálculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	0,00	0,00
Valor Venal Construções	290.210,95	20.314,77
Base de Cálculo Total	290.210,95	20.314,77
Alíquota	7,00%	
Total do Imposto		20.314,77
Compensações (LCM nº 66/1998)		-4.308,22
Total a Lançar		16.006,55
Taxa Selic Acumulada		40,50%
Atualização		6.482,65
Multa		1.600,65
Valor Total Atualizado		24.089,85

Ano	Valores pagos
2020	4.195,35
2021	4.308,22
2022	5.359,74
Totais	13.863,31

QUADRO RESUMO	
VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	62.408,10
Compensações (LCM nº 66/1998)	-13.863,31
ATUALIZAÇÃO (SELIC)	19.074,54
MULTA	4.854,48
VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	72.473,81

Quantidade m²	
Zona	Z3
Tem Calçada?	sim
Via	asfalto
Uso	terreno
c) 7% (sete por cento), para terrenos baldios localizados na Zona Alíquota Z3	

Valor IPTU: R\$ 62.408,10

Compensações (LCM nº 66/1996) R\$ (13.863,31)

Selic: R\$ 19.074,54

Multa R\$ 4.854,48

Valor Imposto Atualizado: R\$ 72.473,81 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024881469** e o código CRC **84F5AE9F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024882082/2025 - SEFAZ.UFT.AAF

PROCESSO SEI 23.0.303641-5

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Dxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xx xxxxxx Ltda
CPF/CNPJ:	10.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Correspondência:	Rua Axxxxxxxx, xxx Bairro Vila Nova 89xxx-xxx - Joinville - SC
Inscr. Imobiliária	09.xx.xx.xx.xxx.0000
Endereço Imóvel	O mesmo

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

De acordo com consulta ao Sistema de Gestão Cadastral, em 04/03/2021, a titularidade do imóvel foi alterada para **Dxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xx xxxxxx Ltda**, em conformidade com a Matrícula nº xxx.xxx da 1ª Circunscrição, no entanto, em que pese a atualização cadastral supracitada, o IPTU dos exercícios de 2022 a 2024 da inscrição imobiliária em questão, foram gerados na condição imune, visto que no Sistema de Tributos Municipais permaneceu ativa a taxaçaõ "*imune*" que era devida para o antigo titular do imóvel, xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx.

Tendo por base a situação acima descrita, em conformidade com o § 7º, artigo 17 da LCM nº 389/2013, informa-se ao Contribuinte que os valores devidos de IPTU serão recalculados, desta feita, aplicando a taxaçaõ adequada, tendo por base o disposto o art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN), ainda, levando em conta o prazo decadencial previsto no art. 173,

I também do CTN, no caso, abrangendo os **exercícios de 2022 a 2024**, aplicando-se a estes apenas a correção pela taxa SELIC acumulada, sem penalidades de mora.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 1% - art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013 (a) 1% (um por cento), quando utilizado para fins de serviços e instituições, exceção para os casos previstos na alínea "e" deste inciso).

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:					
Ano 2022			Ano 2024		
	Base de Calculo	IPTU Devido		Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	24.127,48	241,27	Valor Venal do Terreno	27.199,42	271,99
Valor Venal Construções	83.350,95	833,51	Valor Venal Construções	93.963,30	939,63
Base de Calculo Total	107.478,43	1.074,78	Base de Calculo Total	121.162,72	1.211,62
Alíquota	1,00%		Alíquota	1,00%	
Total do Imposto		1.074,78	Total do Imposto		1.211,62
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00
Total a Lançar		1.074,78	Total a Lançar		1.211,62
Taxa Selic Acumulada		35,93%	Taxa Selic Acumulada		11,61%
Atualização		386,17	Atualização		140,67
Multa		0,00	Multa		0,00
Valor Total Atualizado		1.460,95	Valor Total Atualizado		1.352,29

Ano 2023			Quantidade m²	212,76
	Base de Calculo	IPTU Devido	Zona	Z1
Valor Venal do Terreno	25.857,42	258,57	Tem Calçada?	não
Valor Venal Construções	89.327,22	893,27	Via	asfalto
Base de Calculo Total	115.184,64	1.151,84	Uso	Galpão – instituição
Alíquota	1,00%		Alíquota: 1% - art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013 (a) 1% (um por cento), quando utilizado para fins de serviços e instituições, exceção para os casos previstos na alínea "e" deste inciso).	
Total do Imposto		1.151,84	QUADRO RESUMO	
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00		
Total a Lançar		1.151,84		
Taxa Selic Acumulada		23,65%		
Atualização		272,41		
Multa		0,00	VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	3.438,24
Valor Total Atualizado		1.424,25	MULTA	0,00
			ATUALIZAÇÃO (SELIC)	799,25
			VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	4.237,49

Valor IPTU: R\$ 3.438,24

Selic: R\$ 799,25

Valor Imposto Atualizado: R\$ 4.237,49 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024882082** e o código CRC **4D6E4BF3**.

ERRATA SEI Nº 0024883529/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto Nº 64716, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645, de 30 de janeiro de 2025,

Onde se lê:

"EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV"

Leia-se:

"EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883529** e o código CRC **AF2B294E**.

ERRATA SEI Nº 0024879116/2025 - SED.NAD

Joinville, 19 de março de 2025.

PORTARIA Nº **309/2025 - SED.GAB**, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2673, de 13 de março de 2025.

Onde se lê: Os servidores **Marilene Reginaldo**, matrícula **16125** e Valdirene Alves da Silva, matrícula 35923, indicados pelos servidores da área;

Leia-se: Os servidores **Marcia Ferreira Bittencourt**, matrícula **41047** e Valdirene Alves da Silva, matrícula 35923, indicados pelos servidores da área;

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879116** e o código CRC **C0AD1487**.

ERRATA SEI Nº 0024883425/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto Nº 64717, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645, de 30 de janeiro de 2025,

Onde se lê:

"**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV"

Leia-se:

"**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883425** e o código CRC **2252E245**.

ERRATA SEI Nº 0024883683/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto Nº 64706, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645, de 30 de janeiro de 2025,

Onde se lê:

"**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV"

Leia-se:

"**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883683** e o código CRC **3FA086E9**.

ERRATA SEI Nº 0024886912/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto nº 64.751 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Joinville nº 2646, de 31 de Janeiro de 2025,

Onde se lê:

"NOMEIA, a partir de 26 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Cultura e Turismo"

Leia-se:

"NOMEIA, a partir de 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Cultura e Turismo"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024886912** e o código CRC **598A6E97**.

ERRATA SEI Nº 0024883648/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto Nº 64680, de 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643, de 28 de fevereiro de 2025,

Onde se lê:

"EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV"

Leia-se:

"EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883648** e o código CRC **BD01FF39**.

ERRATA SEI Nº 0024883607/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de março de 2025.

Decreto Nº 64715, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645, de 30 de janeiro de 2025,

Onde se lê:

"EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV"

Leia-se:

"EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/03/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024883607** e o código CRC **CCE18F87**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0024869253/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Errata ao 1º Apostilamento à **Ata de Registro de Preços nº 0019211531**, celebrado entre o **Município de Joinville**, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Transportes Dobru Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.102.120/0001-86, cujo termo inicial foi assinado em 29/11/2023. Onde se lê: 1º) Item 18 - 27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora. - Valor Unint. Atual: R\$ 364,98 - Valor Unit. Reajustado: R\$ 378,51. Leia-se: 1º) Item 18 - 27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora. - Valor Unint. Atual: R\$ 364,98 - Valor Unit. Reajustado: R\$ 378,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024869253** e o código CRC **64943C90**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024594303/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 20 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.115093-0, no qual o Permissionário protocolou pedido de desistência da permissão para prestação de Serviço de Táxi nº 1902, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.115093-0;

2. Identificação do Administrado

Cristiano de Azevedo;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 1902, concedido ao Sr. Cristiano de Azevedo, nos termos do art. 138, II da Lei nº 14133/21;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024594168 e no Parecer SEI nº 0024593302 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.115093-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024594303** e o código CRC **9CABDFFA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024592990/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 20 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.224693-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 202, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.224693-0;

2. Identificação do Administrado

Empresa FLAVERSON DOMINGOS VARGAS;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 202, concedido a Empresa FLAVERSON DOMINGOS VARGAS, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024592778 e no Parecer SEI nº 0024589509 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.224693-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024592990** e o código CRC **CDFD228F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024576529/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.151758-2, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 258, tendo em vista que a Empresa Autorizatória protocolou pedido de desistência, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.151758-2;

2. Identificação do Administrado

PRINZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA PRINZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 258, concedido a Empresa PRINZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024576425 e no Parecer SEI nº 0024575916 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.151758-2;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024576529** e o código CRC **B45C9CBC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024577990/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.113996-0, no qual o Permissionário protocolou pedido de desistência da permissão para prestação de Serviço de Táxi nº 0606, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.113996-0;

2. Identificação do Administrado

Marlon Magno Haritsch Pereira;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 0606, concedido ao Sr. Marlon Magno Haritsch Pereira, nos termos do art. 138, II da Lei nº 14133/21;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024577882 e no Parecer SEI nº 0024576832 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.113996-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024577990** e o código CRC **47E48A52**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024638574/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.225287-6, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 257, tendo em vista que a Autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.225287-6;

2. Identificação do Administrado

SUAN TRANSPORTE LTDA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 257, concedido(a) a empresa SUAN TRANSPORTE LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024638354 e no Parecer SEI nº 0024637508 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.225287-6;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024638574** e o código CRC **D99D4568**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 4/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 18/09/2025, totalizando 6 meses

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: RECICLAGEM JOINVILLE LTDA

CNPJ: 29.123.441/0001-62

Atividades CONSEMA:

- 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil (Principal)
- 71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação
- 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos

sólidos

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8.891 - Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.8679

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues, e pela execução destes, cabe aos profissionais relacionados:

Engenheira Civil Vanessa de Farias Mafra - CREA/SC 059828-0, ART nº 9379189-4

Engenheira Ambiental Camila Cristina Colares - CREA/SC 128218-7, ART nº 9613463-2

Engenheiro Florestal Felipe Romer Batista - CREA/SC 081901-0, ART nº 9629438-8

Engenheiro Civil Sandro Luiz Vogt - CREA/SC 036988-6, ART nº 9322232-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnico SEI nº 0024654831 e 0024847451, declara a viabilidade de implantação da atividade de TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL que receberá, aproximadamente, 5.000 t/dia de resíduos da construção civil e processará, aproximadamente, 45 t/dia de madeira, no imóvel matriculado sob o nº 172.844 - 1º CRI, no endereço acima citado, em área compartilhada com o empreendimento licenciado por meio da LAO nº 2/2023 (0015487903).

Para a instalação da atividade não serão executadas obras civis, cabendo apenas a organização das áreas já existentes, que contemplará:

- Compartilhamento de galpão existente para triagem de resíduos, reciclagem de madeira e armazenamento de resíduos Classe D (627,23 m²);
- Compartilhamento de escritório existente (10,00 m²);
- Área de armazenamento de resíduos da construção civil em pátio (1.177,77 m²).

3.1 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário. Será compartilhado um sistema de tratamento de efluentes sanitários já existente, composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e desinfecção.

3.1.2 O lançamento dos efluentes deverá estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).

3.1.3 Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.2.2 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.5 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.5.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.5.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.5.3 Quando do requerimento da LAO, além dos documentos previstos na Instrução Normativa vigente, deverá apresentar planta baixa, específica para o empreendimento em questão (contemplando apenas as áreas utilizadas por este) com detalhamentos dos seus controles ambientais (locais de geração de efluentes sanitários, identificando os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, locais de armazenamento de cada tipologia de resíduos, equipamentos instalados, etc).

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024851829** e o código CRC **3AFEC43E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024819861/2025 - SAS.UAC.CPIR

Joinville, 13 de março de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - COMPIR

Dispõe sobre a 1ª Alteração do Plano de Aplicação LOA, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme análise, deliberação e aprovação da plenária, na reunião ordinária de 11 de março de 2025;

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, criado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013 (alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019), órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter deliberativo no âmbito da sua competência, propositivo e consultivo nos demais casos, que terá atribuições conforme Art. 1º,

inciso I, de formular diretrizes e promover no âmbito da administração direta e indireta no Município de Joinville, atividades que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e culturais;

Considerando o Art. 1º, inciso XIII, que determina como uma das competências do Conselho, estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial de Joinville;

Considerando o Ofício SEI nº 0024071994 - SAS.UAF.ADE, de 6/01/2025, enviado pela Secretaria de Assistência Social, para apreciação e deliberação da 1ª Alteração do Plano de Aplicação LOA- 2025, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovação da 1ª Alteração do Plano de Aplicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, para o exercício de 2025, que consubstancia a folha de rosto, anexo I, II, III e IV desta resolução, conforme SEI nº 0024072003.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estéfany Cristine de Moura dos Passos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Estéfany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024819861** e o código CRC **2EA03F4A**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº
0024854514/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 220/2024**, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Pregoeira decide **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas VASCONCELOS E SANTOS LTDA. e VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/03/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024854514** e o código CRC **00F24B1F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0024813086/2025 - IPREVILLE.UAD

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N 001/2021

APOSTILAMENTO Nº 02

Em cumprimento ao Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Uso de Imóvel 001/2021 da Sede da SEINFRA, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, ficam **APOSTILADOS**:

a) o novo valor da referida concessão após a correção monetária pelo IPCA-IBGE em 5,057630% correspondente ao período de março/2024 a fevereiro/2025, passando a vigorar com o valor mensal de **R\$ 58.181,09 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e um reais e nove centavos)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCESSIONÁRIO**

Engº Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 13/03/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2025, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/03/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024813086** e o código CRC **EE9ADDD1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 23.0.294230-7

RECLAMANTE: PLANEVENTOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 0018847164/2023

ACÓRDÃO Nº 009/2025

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. SERVIÇOS PRESTADOS NO EVENTO “SHOT FAIR 2022”. RECLAMANTE QUE SE IDENTIFICOU À AUTORIDADE FISCAL COMO A ORGANIZADORA DO EVENTO E PRESTOU TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DO EVENTO E SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS. RELAÇÃO PESSOAL E DIRETA DA RECLAMANTE COM O FATO GERADOR, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 121 DO CTN. SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA NÃO EMISSÃO DA NF-em. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, DO ART. 5º DA LCM Nº 286/2008. EMISSÃO DE NF POR TERCEIRO QUE NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A OBRIGAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 2º DA LCM Nº 286/2008, QUE É DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS - UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer das reclamações e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sustentou oralmente o Sr Mauro Rodrigo Cardoso Braga.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator

Acordão aprovado em 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024813143** e o código CRC **0460FFB5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 23.0.294191-2

RECLAMANTE: PLANEVENTOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0018869049/2023

ACÓRDÃO Nº 010/2025

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. SERVIÇOS PRESTADOS NO EVENTO “SHOT FAIR 2022”. RECLAMANTE QUE SE IDENTIFICOU À AUTORIDADE FISCAL COMO A ORGANIZADORA DO EVENTO E PRESTOU TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DO EVENTO E SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS. RELAÇÃO PESSOAL E DIRETA DA RECLAMANTE COM O FATO GERADOR, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 121 DO CTN. SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA NÃO EMISSÃO DA NF-em. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, DO ART. 5º DA LCM Nº 286/2008. EMISSÃO DE NF POR TERCEIRO QUE NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A OBRIGAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 2º DA LCM Nº 286/2008, QUE É DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS - UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer das reclamações e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sustentou oralmente o Sr Mauro Rodrigo Cardoso Braga.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator

Acordão aprovado em 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024813245** e o código CRC **BD84CED3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.161615-3/JURAT

RECLAMANTE: MOELLER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI Nº 22.0.115556-3

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 11/2025

ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. INEXISTÊNCIA DE DISPENSA DO EXAME DA PREPONDERÂNCIA. REAFIRMAÇÃO NA MANIFESTAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 1348/STF (RE 1495108). ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel matrícula nº 118.395, 1º R.I. (inscrição imobiliária nº 08.13.04.59.1972.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, porém, condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito, sendo aplicado o tema 796/STF (RE 796.376/SC).

2. Reclamação calcada na tese de que a imunidade do ITBI para a integralização de capital seria incondicionada, tal como supostamente decidido no caso paradigma, e que o respectivo tema (796/STF) não seria aplicável ao caso concreto porque não houve reserva de capital, tal como no caso discutido no RE 796.376/SC. Teses rejeitadas.

3. As atividades previstas no objeto social da reclamante esbarram na ressalva da imunidade. O Supremo Tribunal Federal recentemente reconheceu a repercussão geral sobre a questão da imunidade prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, alcançar ou não empresas cuja atividade preponderante é a compra, venda ou locação de bens imóveis (tema 1348, RE 1495108). Na manifestação de reconhecimento da repercussão geral, o Ministro Luís Roberto Barroso esclareceu que o Ministro Alexandre de Moraes “registrou em *obiter dictum* (considerações marginais) que o inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição contemplaria duas hipóteses de imunidade” (RE 796.376/SC), e que, desta forma, “Nos casos de realização de capital social, portanto, o STF não fixou orientação vinculante a respeito da imunidade do ITBI alcançar as empresas cuja atividade principal é a compra e venda ou locação de bens imóveis”.

4. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF; inexistência de excepcionalização na fixação da tese e ementa do RE 796.376. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdão nº 186/2024, entre outros). Manutenção sem reparos.

5. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x1), reconhecer que a imunidade do ITBI é condicionada. Quanto a tese de que a tributação do excedente só alcançaria hipótese de reserva de capital, também por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencido o Relator, o qual foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz no que se refere à tributação do excedente, pelos quais o Tema 796/STF não se aplica ao presente caso por não se tratar de operação para a criação de uma reserva de capital, mas, apenas, de integralização de imóvel ao capital social pelo valor histórico.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de março de 2025.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator designado para o acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024838302** e o código CRC **958CE701**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.257902-2/JURAT

RECLAMANTE: MOELLER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO ITBI - SEI Nº 22.0.161592-0

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 12/2025

ITBI. BASE DE CÁLCULO. DECLARAÇÃO DE VALOR INFIMO. PRESUNÇÃO DE BOA FÉ DERRUÍDA. ARBITRAMENTO FISCAL REALIZADO. IMPUGNAÇÃO À COMISSÃO DE REVISÃO DO ITBI. DEFERIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DO IMPOSTO. TEMA 1.113/STJ ATENDIDO. RECLAMAÇÃO À JURAT. ÁREA DE VEGETAÇÃO ALEGADA NÃO ÚTIL. PLEITO DE EXCLUSÃO. INVIABILIDADE. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO. COMPATIBILIDADE COM A AMOSTRA DO LAUDO IMPUGNATIVO. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel matrícula nº 118.395, 1º R.I., com 73.607,93 m² de área (inscrição imobiliária nº 08.13.04.59.1972.0000) ao seu capital social, e declarou o valor contábil histórico do bem (R\$ 55.845,47).
2. Verificado que o valor declarado não correspondia ao valor de mercado, o fisco arbitrou o valor venal nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 400/2013, c/c o art. 148, do CTN (R\$ 18.459.454,53), e facultou o contraditório e ampla defesa na forma do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 400/2013.
3. A contribuinte impugnou o valor arbitrado apresentando laudo de avaliação patrimonial, que por sua vez excluiu da apuração a área do imóvel composta por vegetação em estado avançado de regeneração, denominando-a área não útil do terreno, tendo considerado sete amostras (anúncios de vendas), as quais apontaram o valor de R\$ 3.849.793,29 (valor do m² = R\$ 91,07 x 42.273,33 m² de área alegada útil).
4. Análise da Comissão de Revisão do ITBI que consistiu na homologação das amostras apresentadas pela contribuinte, excluindo-se dois imóveis por estarem localizados na zona rural, e considerou a área total do imóvel, destacando a ausência de restrição na sua matrícula, que desconsiderasse a sua metragem. Assim, reduziu a base de cálculo do ITBI arbitrada para R\$ 7.545.548,90 (valor do m² = R\$ 102,51/m² x 73.607,93 m² de área alegada útil).
5. Reclamação administrativa calcada nas teses de que o fisco estabeleceu unilateralmente a base de cálculo e sem processo administrativo, em ofensa ao Tema 1.113/STJ; e que a área de vegetação em estágio avançado de regeneração não é útil, devendo ser afastada da composição da base de cálculo do ITBI, sendo irrelevante a inexistência de averbação de restrição na matrícula do imóvel; devendo ser considerado o valor do laudo. Teses rejeitadas.
6. Declaração de valor infinitamente inferior à realidade do mercado, afastamento da presunção de boa-fé resguardada no Tema nº 1.113/STJ. Ademais, base de cálculo arbitrada em processo administrativo regular; a partir do valor de transação declarado pela contribuinte (avaliação bilateral), tendo, ao final, homologado as amostras trazidas pela própria contribuinte na impugnação; e garantidos a ampla defesa e o contraditório, através da submissão à Comissão de Revisão do ITBI e à esta Junta de Recursos Administrativos Tributários. Inexistência de violação à jurisprudência do STJ.
7. Amostras consideradas que guardam semelhança com o imóvel avaliando, em especial a localização (atendimento à ABNT NBR 14653-2), estando as características ambientais da região também nelas presente. Nesta hipótese, eventual exclusão das áreas de vegetação do imóvel avaliando importaria em dupla consideração de causa eventualmente redutiva do valor do imóvel.
8. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** afastando a tese de ofensa ao Tema nº 1.113/STJ; e por maioria (3x2), com voto de desempate do Sr. Presidente, manter na composição da base de cálculo do ITBI a área do imóvel com vegetação em estágio avançado de regeneração, nos termos do voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencidos o Relator acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere à consideração da área do imóvel com vegetação em estágio avançado de regeneração. Destacou, o Julgador Osni Sidnei Munhoz, que o art. 6ª da Lei Complementar Municipal nº 400/2013 considera que o valor venal é o valor dos bens; e por mais que a área não útil do imóvel não esteja

avermada, há que ser desconsiderada no cálculo do ITBI, devendo o imposto ser calculado apenas sobre a área útil informada no laudo apresentado pela contribuinte.

Acréscimos da Julgadora Priscila Zanghelini Gesser, ressaltando o posicionamento da Junta Plena no sentido de que a aferição da base de cálculo pelo Município de Joinville atende o Tema nº 1.113/STJ (acórdão 28/2024/JURAT).

Em seu voto quanto ao pedido de exclusão da área de vegetação, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de março de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Roniel Vieira dos Anjos
Relator designado para o acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024838269** e o código CRC **BE3926B5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2036/2021

RECORRENTE: IRIA KOCHELA / SILVIA REGINA COCHELA

ASSUNTO: COSIP – PROCESSO SEI 21.0.016708-6

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 08/2025

COSIP. IMÓVEL COM OBRA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE TRATATIVA LEGAL. DUPLICIDADE DE COBRANÇA. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO REALIZADO NO CARNÊ DE IPTU. CASO CONCRETO. PECULIARIDADES. ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO COMO REVISÃO/CANCELAMENTO. RECLAMAÇÃO PROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese em que, por ocasião da certificação de demolição de edificação antiga em imóvel com nova obra já em andamento (alvará de construção nº 99/2019), no momento da expedição do carnê de IPTU/2020 não havia construção cadastrada na inscrição imobiliária que representa o imóvel (13.30.14.93.1194.0000), no que a COSIP, que já estava sendo recolhida na fatura de energia elétrica, restou lançada também no carnê de IPTU, que por sua vez não foi pago.
2. Foi requerida a compensação da COSIP paga nas faturas de energia elétrica, com o IPTU/2020, sendo juntados os comprovantes de quitação. A Unidade de Gestão da Arrecadação, entretanto, considerou correto o lançamento da contribuição efetuado no carnê de IPTU, e compensou os valores recolhidos nas faturas de energia elétrica, mantendo a diferença.
3. Na reclamação a contribuinte aduziu que o lançamento da COSIP no carnê de IPTU foi erro.
4. Sobreveio julgamento em primeira instância desprovido a reclamação, porém concluindo que o seu objeto era IPTU (Acórdão nº 135/2021/JURAT). O equívoco foi constatado pela Junta Plena e determinado novo julgamento (Acórdão nº 213/2023/JURAT).
5. Circunstâncias do caso concreto, em especial a idade da contribuinte e a não assistência por advogado, que demandam o reconhecimento do pedido inicial como cancelamento e não compensação de COSIP.
6. Lei Complementar Municipal nº 543/2019, confusão de critérios de cobrança e ausência de previsão de tratativa dos imóveis com construção em andamento, ocasionando a duplicidade de lançamento da contribuição.
7. Equívoco da Administração Pública Municipal evidenciado no lançamento da COSIP também no carnê de IPTU/2020, sendo imperioso o cancelamento e o recálculo do IPTU (com a exclusão da COSIP), com as benesses do § 2º do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1), em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos da divergência inaugurada pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz.

Destacou, o Julgador Osni Sidnei Munhoz, que a cobrança da COSIP é confusa, tem duas bases de cálculo distintas; tem cobrança na fatura de energia elétrica e no carnê do IPTU; a Lei do IPTU não considera obra em andamento como construção, enquanto pela Lei da COSIP o critério de cobrança é imóvel edificado ou não, entre outros; assim, considerando ainda que a contribuinte é pessoa idosa e não está representada por advogado, considerando ainda a regra do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 389/2013 c/c o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 543/2019, entende que a COSIP há que ser mantida na fatura de energia elétrica.

Foi acompanhado pela Julgadora Priscila Zanghelini Gesser, a qual destacou a existência de

contradição entre as regras dos arts. 1º e 7º, da Lei Complementar Municipal nº 543/2019, devendo-se aplicar o princípio da boa-fé do contribuinte, assim como se considerar que a contribuinte é pessoa idosa e não está assessorada por advogado. Também acompanhou o Julgador Cristiano de Oliveira Schappo, o qual assentou que a regra principal da cobrança da COSIP é na fatura da energia elétrica e não no carnê de IPTU.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de março de 2025.

Observação: recálculo do imposto com as benesses do § 2º do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024830936** e o código CRC **DD9186AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 24.0.021887-5

RECLAMANTE: EDSON MARCELO BEUTING E SILVIO CRISPIM

ASSUNTO: REVISÃO DA BASE DE CALCULO - ITBI (SEI 23.0199856-2)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 14/2025

EMENTA. ITBI. PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE E O VALOR DA BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDO PELO FISCO. AMOSTRAS UTILIZADAS PELA COMISSÃO PARA COMPOR A BASE DE CÁLCULO DO ITBI QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LCM 400/2013 E ARTIGO 38 DO CTN. MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COMISSÃO DE REVISÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos conhecer da Reclamação e por MAIORIA (3X1) NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa abriu divergência, dá provimento a reclamação, por entender que aplica-se o Tema 1113 do STJ, “a base de cálculo é o valor declarado pelo contribuinte e goza de boa fé.”

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a relatora e acrescentou que o reclamante não cumpriu o disposto no § 2º do artigo 10 da LCM nº 400/2013, que exige que o laudo de avaliação contenha pelo menos três amostras.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 11 de março de 2025.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024791033** e o código CRC **E500FCAC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 24.0.200259-4

RECLAMANTE: SILVA, LUIZ & FURTADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DO ISS FIXO.

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO Nº 15/2025

EMENTA: ISS FIXO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE EXERCEM EM UNIDADES HOSPITALARES, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. CONFIGURAÇÃO. SERVIÇO PRESTADO SOB A FORMA PESSOAL COM RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL E ILIMITADA DOS SÓCIOS. NÃO CONFIGURAÇÃO. ESTRUTURA ORGANIZADA SOB RESPONSABILIDADE SOCIAL DE UM SÓCIO, EM QUADRO DE 03 SÓCIOS. CONSTATADA A NATUREZA EMPRESARIAL DA SOCIEDADE. DESATENDIMENTO DAS ALÍNEAS “A” E “C”, INCISO II, § 1º, ART. 15 LC 155/2003 COM REDAÇÃO DA LCM Nº 398/2013 C/C §§ 1º E 3º, ART. 9º DECRETO-LEI Nº 406/67. DESPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da 2ª Câmara de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO a impugnação, com base no voto da relatora.

Participação da sessão os seguintes julgadores: Cristiane Stolle (relatora), Rosilane Bokorni, Oséias Colla e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e como Defensora da Fazenda Pública Drª. Francieli Cristini Schulz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado em 11 de março de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024788596** e o código CRC **EE709639**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 24.0.206052-7

RECLAMANTE: MY PROPERTY LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.167563-3

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 16/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE. BASE DE CÁLCULO. A BASE DE CÁLCULO É O VALOR DO IMÓVEL TRANSMITIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO. SITUAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O VALOR DECLARADO NO IMPOSTO DE RENDA. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DO EXCEDENTE DO VALOR DE MERCADO NÃO INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL, CONFORME ENTENDIMENTO DADO NO ARTIGO 156, § 2, INCISO I DA CF/88, PELO RE 796376/STF. DESPROVIMENTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X1), NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa abriu divergência entendendo pela aplicabilidade do Tema 1113 a lide porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Sessão presidida pelo Senhor Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 11 de março de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024788747** e o código CRC **A7D35E3F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/03/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.231327-1

RECLAMANTE: INDEPENDENCE ESCOLA DE IDIOMAS E COM. DE LIVROS EIRELI

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – ISS – PROCESSO SEI 22.0.174208-6

RELATOR: OSÉIAS COLLA

ACORDÃO Nº 017/2025.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – ISS. ESCOLA DE IDIOMAS. MATERIAIS DIDÁTICOS. PARTE INDISSOLÚVEL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO. RECEITA BRUTA. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/03. IMUNIDADE QUANTO AOS MATERIAIS DIDÁTICOS COMERCIALIZADOS. INCABÍVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL, SENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO MERO INSUMO DA MENCIONADA PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E RECOLHIMENTO SOBRE BASE DE CÁLCULO A MENOR. SIMULAÇÃO E SONEGAÇÃO EVIDENCIADOS. MULTA DE 100%. POSSIBILIDADE. ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 C/C ART. 96, II, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de março de 2025.

MAICO BETTONI

OSÉIAS COLLA

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024815688** e o código CRC **0CEA0D07**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 03/12/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 24.0.097615-0

RECLAMANTE: WILTON KULKAMP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO CONTRA INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL/2024 – SEI Nº 24.0.021999-5

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 13/2025

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DE INGRESSO NO REGIME PARA O ANO DE 2024. PARECER DE INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO NA EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO REGIME PELA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE ISSQN VARIÁVEL NO ANO DE 2020. PROVAS JUNTADAS PELO FISCO COMPROVAM A EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO REGIME EM 13/01/2020. RECOLHIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES PGDAS PARA O ANO DE 2020 CONSIDERADOS IRREGULARES. NÃO APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO LEGAL. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA (§4º DO ARTIGO 83 DA RESOLUÇÃO SGSN Nº 140/2018) EXCLUSÃO DO REGIME MANTIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

A julgadora Cristiane Stolle proferiu voto vistas acompanhando a relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Oséias Colla e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 11 de março de 2025.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/03/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024828662** e o código CRC **8DDCD92C**.